



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2015



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS
SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

DATA: 16.06.15

ABERT: 01.07.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

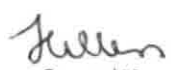
--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. <u>86</u> / <u>15</u>
Em <u>26</u> / <u>maio</u> de <u>15</u>
 Funcionário

Ofício n.º 059/ 2015

Coronel Vivida, 25 de Maio de 2015.

De: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para realizar futuros e eventuais serviços de eletricista, encanador, carpintaria, reparos e colocação de meio fio, serviços de jardinagem, pintura de paredes, roçadas, pinturas diversas e reparos de calçamento, serviços gerais de limpeza, serviços de pintura com textura, serviços de montagem e desmontagem de prateleiras, serviços de montagem e desmontagem de divisórias e serviços de pintura em paredes de alvenaria e madeira com reparação, pelo período de 12 (doze) meses.


Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 955/2015

Coronel Vivida, 25 de maio de 2015

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: NOVA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DIVERSOS, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1 J	18.000,00	M²	1509	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA	2,83	50.940,00
2	1 2	15.000,00	M²	10312	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA	7,10	106.500,00
2	2 3	500,00	UN	10313	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATÉ 2MTS	24,75	12.375,00
2	3 H	3.000,00	UN	10314	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE FLORES	3,35	10.050,00
2	4 5	20.000,00	M²	10315	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	0,73	14.600,00
2	5 6	6.000,00	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	4,70	28.200,00
3	1 7	3.000,00	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS	5,82	17.460,00
1	1 8	100.000,00	M²	1513	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ROCADA EM RUAS DE CALÇAMENTO	0,68	68.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5	1 9	10.000,00	M²	10316	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	8,75	87.500,00
5	2 10	5.000,00	M²	10317	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO	9,62	48.100,00
5	3 11	2.000,00	M²	10318	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA PVA. COM PREPARACAO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	8,40	16.800,00
5	4 12	2.000,00	M²	10319	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA ACRILICA COM COM PREPARACAO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	9,12	18.240,00
5	5 13	5.000,00	M²	10320	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA. COM PREPARACAO	13,12	65.600,00
5	6 14	5.000,00	M²	10321	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	8,00	40.000,00
6	1 15	40.000,00	MLR	1522	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREVOS	0,90	36.000,00
6	2 16	1.000,00	UN	1523	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES)	5,28	5.280,00
7	1 17	2.000,00	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALCADAS E PASSEIOS	19,33	38.660,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7	2	2.000,00	M²	10322	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	20,30	40.600,00
	18	1					
7	3	3.000,00	M²	10323	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	18,00	54.000,00
	19						
7	4	3.000,00	MLR	1504	MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO FIO DE CONCRETO E MEIO FIO DE PEDRA	9,40	28.200,00
	20						
7	5	6.000,00	MLR	10324	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO E DE PEDRA	10,75	64.500,00
	21						
7	6	5.000,00	M²	1525	MAO DE OBRA PARA REPARO DE CALCAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO E RURAL	18,90	94.500,00
	22						
8	1	2.000,00	M²	10325	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TJOLO CERAMICO	14,60	29.200,00
	23						
8	2	4.000,00	M²	10326	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	2,88	11.520,00
	24						
8	3	4.000,00	M²	10327	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE EMBOCO	6,86	27.440,00
	25						
8	4	4.000,00	M²	10328	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REBOCO COM CAL	22,20	88.800,00
	26						



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8	5	1.000,00	M²	10329	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS COM ARGAMASSA	26,40	26.400,00
8	6	1.000,00	M²	10330	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	24,80	24.800,00
8	7	1.000,00	M²	10331	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE BASE (PISO) EM CONCRETO FEITO NO LOCAL COM ESPESSURA MEDIA DE 5CM	18,00	18.000,00
8	8	2.000,00	M²	10332	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA ESPESSURA MEDIA DE 5CM	5,60	11.200,00
8	9	4.000,00	KG	10333	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	5,00	20.000,00
8	10	800,00	M³	10334	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REATERRO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	24,40	19.520,00
8	11	2.000,00	M²	10335	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	5,80	11.600,00
8	12	600,00	M³	10336	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG M3, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANCAMENTO	176,00	105.600,00
8	13	1.500,00	M²	1515	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE CONTRUCAO	55,00	82.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9	1	800,00	M²	1518	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	98,00	78.400,00
9	2	800,00	M²	10337	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO DE FORRO PVC	33,40	26.720,00
9	3	800,00	M²	10338	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA	28,60	22.880,00
9	4	800,00	M²	10339	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	18,40	14.720,00
10	1	8.000,00	HS	899	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	32,50	260.000,00
11	1	5.000,00	HS	1517	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	32,50	162.500,00
12	1	500,00	HR	10340	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	65,00	32.500,00
12	2	500,00	HR	10341	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	57,50	28.750,00
13	1	1.000,00	MLR	9935	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATELEIRAS	3,53	3.530,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	1	1.000,00	M²	9936	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIAS	18,17	18.170,00
----	---	----------	----	------	---	-------	-----------

TOTAL GERAL ESTIMADO

2.070.855,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Origem/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0801 452 00 2 2 00 5 339039820200		2216

Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Resp. SEMOV
Decr nº 5447 de 05/03/2014

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas.

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS GERAIS DIVERSOS



Lote 01: Mão-de-obra para serviços gerais de limpeza

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	18.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA.	3,00	54.000,00
Valor total do lote 01:					

Lote 02: Mão-de-obra para serviços de jardinagem

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	15.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA	7,50	112.500,00
2	500	Unid.	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2MTS	28,00	14.000,00
3	3.000	Unid.	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE FLORES	3,20	9.600,00
4	20.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	0,80	16.000,00
5	6.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR.	4,80	28.800,00
Valor total do lote 02:					

Lote 03: Mão-de-obra para serviços de capinagem

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	3.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS.	7,00	21.000,00
Valor total do lote 03:					

Lote 04: Mão-de-obra para serviços de roçada

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	100.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ROÇADA EM RUAS DE CALCAMENTO.	0,70	70.000,00
Valor total do lote 04:					

Lote 05: Mão-de-obra para serviços de pintura

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	10.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARAÇÃO.	8,00	80.000,00
2	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARAÇÃO.	9,00	45.000,00
3	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA PVA, COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	7,00	14.000,00
4	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA ACRILICA COM COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	9,00	18.000,00
5	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA COM PREPARAÇÃO.	8,00	40.000,00
6	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS.	7,00	35.000,00
Valor total do lote 05:					

Lote 06: Mao-de-obra para serviços de pintura de meio fio

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	40.000	M linear	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREVOS.	0,90	36.000,00
1	1.000	Und	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES).	6,00	6.000,00

Valor total do lote 06:

Lote 07: Mao-de-obra para serviços de reparos de calçadas e passeios

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS.	23.00	46.000,00
2	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	26.00	52.000,00
3	3.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	19.00	57.000,00
4	3.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO E DE MEIO FIO DE PEDRA	13.00	39.000,00
5	6.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO IN LOCO.	14.00	84.000,00
6	5.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA REPARO DE CALCAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO E RURAL.	21.00	105.000,00
Valor total do lote 07:					

Lote 08: Mao-de-obra para serviços de pedreiro com acabamento.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	18.00	36.000,00
2	4.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	3.00	12.000,00
3	4.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE EMBOÇO	26.00	104.000,00
4	4.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REBOCO COM CAL	28.00	112.000,00
5	1.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VÃOS COM ARGAMASSA	32.00	32.000,00
6	1.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	26.00	26.000,00
7	1.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE BASE(PISO) EM CONCRETO FEITO NO LOCAL COM ESPESSURA MEDIA DE 5CM	18.00	18.000,00
8	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA ESPESSURA MEDIA DE 5CM	8.00	16.000,00
9	4.000	KG	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	7.00	28.000,00
10	800	M ³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	28.00	22.400,00
11	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA EXTRUTURAS EM CONCRETO	6.00	12.000,00
12	600	M ³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANÇAMENTO	18.00	108.000,00
13	1.500	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO.	80.00	120.000,00
Valor total do lote 08:					

Lote 09: Mao-de-obra para serviços de carpintaria.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA	135.00	108.000,00
2	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO DE FORRO PVC	32.00	25.600,00
3	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA	35.00	28.000,00
4	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	22.00	17.600,00
Valor total do lote 09:					

Lote 10: Mao-de-obra para serviços de eletricista

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	8.000	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ELETRICISTA.	38,00	304,00
Valor total do lote 10:					

Lote 11: Mao-de-obra para serviços de encanador

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	5.000	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR.	36,00	180,00,00
Valor total do lote 11:					

Lote 12: Mao-de-obra para serviços de estofaria

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	500	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	70,00	35,000,00 -
2	500	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	65,00	32.500,00 -
Valor total do lote 12:					

Coronel Vivida, 21 / 05 / 2015

Reby Reby Pastadora Servicos LTDA
 Nome da empresa:
 Endereço: Rua Eldo Lima 470
 CNPJ: 05 648 674/0005-10
 Telefone: 46 91058284

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS GERAIS DIVERSOS



Lote 01: Mão-de-obra para serviços gerais de limpeza

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	18.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA.	400	7.200.00
Valor total do lote 01:					

Lote 02: Mão-de-obra para serviços de jardinagem

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	15.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA	8.00	120.000.00
2	500	Unid.	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2MTS	26.00	13.000.00
3	3.000	Unid.	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE FLORES	3.00	9.000.00
4	20.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	0.70	14.000.00
5	6.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR.	5.00	30.000.00
Valor total do lote 02:					

Lote 03: Mão-de-obra para serviços de capinagem

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	3.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS.	6.00	18.000.00
Valor total do lote 03:					

Lote 04: Mão-de-obra para serviços de roçada

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	100.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ROÇADA EM RUAS DE CALCAMENTO.	0.60	60.000.00
Valor total do lote 04:					

Lote 05: Mão-de-obra para serviços de pintura

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	10.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARAÇÃO.	8.00	80.000.00
2	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARAÇÃO.	10.00	50.000.00
3	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA PVA, COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	9.00	18.000.00
4	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA ACRILICA COM COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	10.00	20.000.00
5	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARAÇÃO	16.00	80.000.00
6	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS.	8.00	40.000.00
Valor total do lote 05:					

Lote 06: Mão-de-obra para serviços de pintura de meio fio

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	40.000	M linear	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREVOS.	0.90	36.000.00
1	1.000	Und	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES).	5.00	5.000.00

Valor total do lote 06:



Lote 07: Mao-de-obra para serviços de reparos de calçadas e passeios

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total
1	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS.	21.00	42.000.00
2	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	21.00	42.000.00
3	3.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	16.00	48.000.00
4	3.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO E DE MEIO FIO DE PEDRA	10.00	30.000.00
5	6.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO IN LOCO.	12.00	72.000.00
6	5.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA REPARO DE CALCAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO E RURAL.	18.00	90.000.00
Valor total do lote 07:					

Lote 08: Mao-de-obra para serviços de pedreiro com acabamento.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	13.00	26.000.00
2	4.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	2.70	10800.00
3	4.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE EMBOÇO	3.00	12.000.00
4	4.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REBOCO COM CAL	23.00	92.000.00
5	1.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VÃOS COM ARGAMASSA	30.00	30.000.00
6	1.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	27.00	27.000.00
7	1.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE BASE(PISO) EM CONCRETO FEITO NO LOCAL COM ESPESSURA MEDIA DE 5CM	16.00	16.000.00
8	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA ESPESSURA MEDIA DE 5CM	6.00	12.000.00
9	4.000	KG	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	5.00	20.000.00
10	800	M ³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	20.00	16.000.00
11	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA EXTRUTURAS EM CONCRETO	4.00	8.000.00
12	600	M ³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANCAMENTO	140.00	84.000.00
13	1.500	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO.	60.00	90.000.00
Valor total do lote 08:					

Lote 09: Mao-de-obra para serviços de carpintaria.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA	105.00	84.000.00
2	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO DE FORRO PVC	35.00	28.000.00
3	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA	26.00	20.800.00
4	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	16.00	12.800.00
Valor total do lote 09:					

Lote 10: Mao-de-obra para serviços de eletricista

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	8.000	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ELETRICISTA.	35,00	280.000,00
Valor total do lote 10:					

Lote 11: Mao-de-obra para serviços de encanador

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	5.000	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR.	30,00	150.000,00
Valor total do lote 11:					

Lote 12: Mao-de-obra para serviços de estofaria

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	500	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	60,00	30.000,00
2	500	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	50,00	25.000,00
Valor total do lote 12:					

Coronel Vivida, 20 / 05 / 2015.

Genair Barbieri
Nome da empresa:

Endereço: Rua XV de Novembro nº 347

CNPJ: 08042070/0001-14

Telefone: (46) 9972-7389.

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS GERAIS DIVERSOS



Lote 01: Mão-de-obra para serviços gerais de limpeza

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	18.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA.	3.00	-
Valor total do lote 01:					

Lote 02: Mão-de-obra para serviços de jardinagem

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	15.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA	6.00	-
2	500	Unid.	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2MTS	20.00	-
3	3.000	Unid.	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE FLORES	4.20	-
4	20.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	0.70	-
5	6.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR.	5.00	-
Valor total do lote 02:					

Lote 03: Mão-de-obra para serviços de capinagem

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	3.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS.	8.20	-
Valor total do lote 03:					

Lote 04: Mão-de-obra para serviços de roçada

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	100.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ROÇADA EM RUAS DE CALCAMENTO.		-
Valor total do lote 04:					

Lote 05: Mão-de-obra para serviços de pintura

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	10.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARAÇÃO.	9.20	-
2	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARAÇÃO.	10.70	-
3	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA PVA, COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	9.00	-
4	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA ACRILICA COM COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	9.70	-
5	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARAÇÃO	14.70	-
6	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS.	8.00	-
Valor total do lote 05:					

Lote 06: Mao-de-obra para serviços de pintura de meio fio

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	40.000	M linear	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREVOS.	0.80	-
1	1.000	Und	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DE TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES).	6.30	-

Valor total do lote 06:

Lote 07: Mao-de-obra para serviços de reparos de calçadas e passeios

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS.	23,00	-
2	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	23,80	-
3	3.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	19,00	-
4	3.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO E DE MEIO FIO DE PEDRA	10,00	-
5	6.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO IN LOCO.	10,50	-
6	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA REPARO DE CALCAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO E RURAL.	19,50	-
Valor total do lote 07:					-

Lote 08: Mao-de-obra para serviços de pedreiro com acabamento.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	18,00	-
2	4.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	3,50	-
3	4.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE EMBOÇO	14,30	-
4	4.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REBOCO COM CAL	25,00	-
5	1.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VÃOS COM ARGAMASSA	35,00	-
6	1.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	25,00	-
7	1.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE BASE(PISO) EM CONCRETO FEITO NO LOCAL COM ESPESSURA MEDIA DE 5CM	22,00	-
8	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA ESPESSURA MEDIA DE 5CM	5,00	-
9	4.000	KG	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	3,00	-
10	800	M³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	33,00	-
11	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA EXTRUTURAS EM CONCRETO	3,50	-
12	600	M³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANÇAMENTO	180,00	-
13	1.500	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO.	60,00	-
Valor total do lote 08:					-

Lote 09: Mao-de-obra para serviços de carpintaria.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	800	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA	110,00	-
2	800	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO DE FORRO PVC	38,00	-
3	800	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA	27,00	-
4	800	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	18,00	-
Valor total do lote 09:					-

Lote 10: Mao-de-obra para serviços de eletricista



Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	8.000	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ELETRICISTA.	30,00	
Valor total do lote 10:					



Lote 11: Mao-de-obra para serviços de encanador

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	5.000	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR.	29,00	-
Valor total do lote 11:					

Lote 12: Mao-de-obra para serviços de estofaria

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	500	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	79,00	-
2	500	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	65,00	-
Valor total do lote 12:					

Coronel Vivida, 18 / 05 / 2015.

SHARON Prestadora de Serviço

Nome da empresa:

Endereço: Rua Vitor Lourenze 585

CNPJ: 142373970001-40

Telefone: 9923 4104

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS GERAIS DIVERSOS



Lote 01: Mão-de-obra para serviços gerais de limpeza

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	18.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA.	3,00	5.400,00
Valor total do lote 01:					

Lote 02: Mão-de-obra para serviços de jardinagem

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	15.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA	7,00	105,00
2	500	Unid.	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2MTS	25,00	12.500,00
3	3.000	Unid.	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE FLORES	3,00	9.000,00
4	20.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	0,70	14.000,00
5	6.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR.	4,00	24.000,00
Valor total do lote 02:					

Lote 03: Mão-de-obra para serviços de capinagem

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	3.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS.	7,00	21.000,00
Valor total do lote 03:					

Lote 04: Mão-de-obra para serviços de roçada

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	100.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ROÇADA EM RUAS DE CALCAMENTO.	0,60	60.000,00
Valor total do lote 04:					

Lote 05: Mão-de-obra para serviços de pintura

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	10.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARAÇÃO.	8,50	85.000,00
2	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARAÇÃO.	10,00	50.000,00
3	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA PVA, COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	9,00	18.000,00
4	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA ACRILICA COM COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	10,00	20.000,00
5	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARAÇÃO.	15,00	75.000,00
6	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS.	8,00	40.000,00
Valor total do lote 05:					

Lote 06: Mao-de-obra para serviços de pintura de meio fio

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	40.000	M linear	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREVOS.	0,90	36.000,00
1	1.000	Und	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES).	6,00	6.000,00

Valor total do lote 06:

Lote 07: Mao-de-obra para serviços de reparos de calçadas e passeios

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS.	21,00	42.000,00
2	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	21,00	42.000,00
3	3.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	17,00	51.000,00
4	3.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO E DE MEIO FIO DE PEDRA	11,00	33.000,00
5	6.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO IN LOCO.	12,00	72.000,00
6	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA REPARO DE CALCAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO E RURAL.	18,00	90.000,00
Valor total do lote 07:					

Lote 08: Mao-de-obra para serviços de pedreiro com acabamento.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	14,00	28.000,00
2	4.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	2,70	10.800,00
3	4.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE EMBOÇO	3,00	12.000,00
4	4.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REBOCO COM CAL	22,00	88.000,00
5	1.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VÃOS COM ARGAMASSA	30,00	30.000,00
6	1.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	28,00	28.000,00
7	1.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE BASE(PISO) EM CONCRETO FEITO NO LOCAL COM ESPESSURA MEDIA DE 5CM	17,00	17.000,00
8	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA ESPESSURA MEDIA DE 5CM	5,00	10.000,00
9	4.000	KG	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	4,00	16.000,00
10	800	M³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	21,00	16.800,00
11	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA EXTRUTURAS EM CONCRETO	3,50	7.000,00
12	600	M³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANÇAMENTO	150,00	90.000,00
13	1.500	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO.	50,00	75.000,00
Valor total do lote 08:					

Lote 09: Mao-de-obra para serviços de carpintaria.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	800	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	100,00	80.000,00
2	800	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO DE FORRO PVC	40,00	32.000,00
3	800	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA	26,00	20.800,00
4	800	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	16,00	12.800,00
Valor total do lote 09:					

Lote 10: Mao-de-obra para serviços de eletricista

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	8.000	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ELETRICISTA.	27,00	216,00
Valor total do lote 10:					

Lote 11: Mao-de-obra para serviços de encanador

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	5.000	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR.	30,00	150,00
Valor total do lote 11:					

Lote 12: Mao-de-obra para serviços de estofaria

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	500	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	60,00	30,000,00
2	500	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	50,00	25,000,00
Valor total do lote 12:					

Coronel Vivida, 15, 05, 2015

T. VOGEL EIRELLE M.E

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Liberdade 812
06 354 545 / 0002 - 82
10461 9117 2388
9929 7898

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS GERAIS DIVERSOS



Lote 01: Mão-de-obra para serviços gerais de limpeza

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	18.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA.	1,15	20,700
Valor total do lote 01:					

Lote 02: Mão-de-obra para serviços de jardinagem

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	15.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA	7,00	105,000
2	500	Unid.	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2MTS		-
3	3.000	Unid.	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE FLORES		-
4	20.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA		-
5	6.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR.		-
Valor total do lote 02:					-

Lote 03: Mão-de-obra para serviços de capinagem

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	3.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS.	0,90	2,700
Valor total do lote 03:					

Lote 04: Mão-de-obra para serviços de roçada

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	100.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ROÇADA EM RUAS DE CALCAMENTO.	0,80	80,000
Valor total do lote 04:					

Lote 05: Mão-de-obra para serviços de pintura

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	10.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARAÇÃO.	4,00	40,000
2	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARAÇÃO.	6,00	30,000
3	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA PVA, COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA		-
4	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA ACRILICA COM COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	6,00	12,000
5	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARAÇÃO	7,00	35,000
6	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS.		-
Valor total do lote 05:					

Lote 06: Mao-de-obra para serviços de pintura de meio fio

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	40.000	M linear	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREVOS.	0,90	36,000
1	1.000	Und	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES).	6,90	6,900

Valor total do lote 06:



Lote 07: Mao-de-obra para serviços de reparos de calçadas e passeios

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS.	18,00	36,000 -
2	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	15,00	30,000 -
3	3.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	17,00	49,000 -
4	3.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO E DE MEIO FIO DE PEDRA	8,90	26,700 -
5	6.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO IN LOCO.	10,00	60,000 -
6	5.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA REPARO DE CALCAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO E RURAL.	18,000	90,000 -
Valor total do lote 07:					-

Lote 08: Mao-de-obra para serviços de pedreiro com acabamento.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO		-
2	4.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO		-
3	4.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE EMBOÇO		-
4	4.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REBOCO COM CAL		-
5	1.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VÃOS COM ARGAMASSA		-
6	1.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE		-
7	1.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE BASE(PISO) EM CONCRETO FEITO NO LOCAL COM ESPESSURA MEDIA DE 5CM		-
8	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA ESPESSURA MEDIA DE 5CM		-
9	4.000	KG	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM		-
10	800	M ³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE		-
11	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA EXTRUTURAS EM CONCRETO		-
12	600	M ³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANCAMENTO		-
13	1.500	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO.		-
Valor total do lote 08:					-

Lote 09: Mao-de-obra para serviços de carpintaria.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA		-
2	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO DE FORRO PVC		-
3	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA		-
4	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO		-
Valor total do lote 09:					-

Lote 10: Mao-de-obra para serviços de eletricista

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	8.000	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ELETRICISTA.		
Valor total do lote 10:					



Lote 11: Mao-de-obra para serviços de encanador

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	5.000	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR.		-
Valor total do lote 11:					

Lote 12: Mao-de-obra para serviços de estofaria

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	500	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS		-
2	500	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA		-
Valor total do lote 12:					-

Coronel Vivida, 15 / 05 / 2015

MARILU L RODRIGUES f cia LTDA
Nome da empresa:

Endereço: B, SÃO CRISTOVAE

CNPJ: 08.719.582/0001-72

Telefone: 99225502

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS GERAIS DIVERSOS



Lote 01: Mão-de-obra para serviços gerais de limpeza

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total
1	18.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA.		-
Valor total do lote 01:					

Lote 02: Mão-de-obra para serviços de jardinagem

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	15.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA		-
2	500	Unid.	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2MTS		-
3	3.000	Unid.	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE FLORES		-
4	20.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA		-
5	6.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR.		-
Valor total do lote 02:					-

Lote 03: Mão-de-obra para serviços de capinagem

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	3.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS.		-
Valor total do lote 03:					

Lote 04: Mão-de-obra para serviços de roçada

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	100.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ROÇADA EM RUAS DE CALÇAMENTO.		-
Valor total do lote 04:					

Lote 05: Mão-de-obra para serviços de pintura

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	10.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARAÇÃO.	15.00	-
2	5.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARAÇÃO.	12.00	-
3	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA PVA, COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	8.00	-
4	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA ACRILICA COM COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	10.00	-
5	5.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA COM PREPARAÇÃO	18.00	-
6	5.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS.	9.00	-
Valor total do lote 05:					-

Lote 06: Mao-de-obra para serviços de pintura de meio fio

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	40.000	M linear	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREVOS.	1.00	-
1	1.000	Und	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES).	1.50	-

Valor total do lote 06:



Lote 07: Mao-de-obra para serviços de reparos de calçadas e passeios

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS.	10.00	-
2	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	15.00	-
3	3.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	20.00	-
4	3.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO E DE MEIO FIO DE PEDRA	3.50	-
5	6.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO IN LOCO.	6.00	-
6	5.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA REPARO DE CALCAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO E RURAL.	X	-
Valor total do lote 07:					-

Lote 08: Mao-de-obra para serviços de pedreiro com acabamento.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	10.00	-
2	4.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	2.50	-
3	4.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE EMBOÇO	8.00	-
4	4.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REBOÇO COM CAL	13.00	-
5	1.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VÃOS COM ARGAMASSA	5.00	-
6	1.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	18.00	-
7	1.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE BASE(PISO) EM CONCRETO FEITO NO LOCAL COM ESPESSURA MEDIA DE 5CM	12.00	-
8	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA ESPESSURA MEDIA DE 5CM	4.00	-
9	4.000	KG	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	6.00	-
10	800	M ³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	20.00	-
11	2.000	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA EXTRUTURAS EM CONCRETO	12.00	-
12	600	M ³	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3. PREPARO COM BETONEIRA, COM LANÇAMENTO	230.00	-
13	1.500	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO.	25.00	-
Valor total do lote 08:					-

Lote 09: Mao-de-obra para serviços de carpintaria.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA	40.00	-
2	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO DE FORRO PVC	22.00	-
3	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA	39.00	-
4	800	M ²	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	20.00	-
Valor total do lote 09:					-

Lote 10: Mao-de-obra para serviços de eletricista

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	8.000	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ELETRICISTA.		
Valor total do lote 10:					



Lote 11: Mao-de-obra para serviços de encanador

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	5.000	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR.		-
Valor total do lote 11:					

Lote 12: Mao-de-obra para serviços de estofaria

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	500	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS		-
2	500	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA		-
Valor total do lote 12:					

Coronel Vivida, 20.05.2015.

Dias Construções
Nome da empresa:

Endereço: R: Maria Saleedim Lenci n: 108

CNPJ: 18.217.0890001-08

Telefone: 04691276472

04699149392



ORÇAMENTO

Item	Qtde	Und	Especificação	Valor un.	Valor total
01	13.000	m ²	Mão de obra para serviços gerais de limpeza	2.10	26.60,00
02	2.000	m ²	Mão de obra para serviços de pintura com textura	8.00	16.00,00
03	1.000	ml	Montagem e desmontagem de prateleiras	3.50	3.500,00
04	1.000	m ²	Montagem e desmontagem de divisórias	18.00	18.000,00
05	4.000	m ²	Mão de obra para serviços de pintura em paredes de alvenaria e madeira com reparação.	3.50	14.000,00





ORÇAMENTO

Item	Qtde	Und	Especificação	Valor un.	Valor total
01	13.000	m²	Mão de obra para serviços gerais de limpeza	2,00	26.000,00
02	2.000	m²	Mão de obra para serviços de pintura com textura	8,00	16.000,00
03	1.000	ml	Montagem e desmontagem de prateleiras	3,50	3.500,00
04	1.000	m²	Montagem e desmontagem de divisórias	18,00	18.000,00
05	4.000	m²	Mão de obra para serviços de pintura em paredes de alvenaria e madeira com reparação.	3,50	14.000,00

T. VOGEL EIRELLI



ORÇAMENTO

Item	Qtde	Und	Especificação	Valor un.	Valor total
01	13.000	m ²	Mão de obra para serviços gerais de limpeza	1.40	18.200,00
02	2.000	m ²	Mão de obra para serviços de pintura com textura	8.50	17.000,00
03	1.000	ml	Montagem e desmontagem de prateleiras	3.60	3.600,00
04	1.000	m ²	Montagem e desmontagem de divisórias	18.50	18.500,00
05	4.000	m ²	Mão de obra para serviços de pintura em paredes de alvenaria e madeira com reparação	5.50	22.000,00

Rebry e Rebry

Odair José Rebry

MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS GERADOS DIVERSOS

Lote 01: Mão de obra para serviços gerais de limpeza

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	PELENZ E PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		GENOIR BARBIERI		SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		T. VOGEL EIRELI ME		MARILU LOPES RODRIGUES E CIA LTDA		DIAS CONSTRUÇÕES		M. SIMONE		MÉDIA	
				Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS
1	18.000	M²	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA	3,00	54.000,00	4,00	72.000,00	3,00	54.000,00	3,00	54.000,00	1,15	20.700,00	-	-	-	-	2,33	50.940,00
Valor total do lote 01:					54.000,00		72.000,00		54.000,00		54.000,00		20.700,00		-		-		50.940,00

Lote 02: Mão de obra para serviços de jardinagem

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS
				Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS
1	15.000	M²	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEREA	7,50	112.500,00	8,00	120.000,00	6,00	90.000,00	7,00	105.000,00	7,00	105.000,00	-	-	-	-	7,10	106.500,00
2	500	Unid	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE ARBUSTOS, ALGUNA ATE 2MTS	28,00	14.000,00	26,00	13.000,00	20,00	10.000,00	25,00	12.500,00	-	-	-	-	-	-	24,75	12.375,00
3	3.000	Unid	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE FLORES	3,20	9.600,00	3,00	9.000,00	4,20	12.600,00	3,00	9.000,00	-	-	-	-	-	-	3,35	10.050,00
4	20.000	M²	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	0,80	16.000,00	0,70	14.000,00	0,70	14.000,00	0,70	14.000,00	-	-	-	-	-	-	0,73	14.600,00
5	6.000	M²	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ESPALHAR TERRA E ADIBAR.	4,80	28.800,00	5,00	30.000,00	5,00	30.000,00	4,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	4,70	28.200,00
Valor total do lote 02:					180.900,00		186.000,00		156.600,00		164.500,00		185.000,00		-		-		171.725,00

Lote 03: Mão de obra para serviços de capinação

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS
				Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS
1	3.000	M²	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO EM TERREÇOS PÚBLICOS.	7,00	21.000,00	6,00	18.000,00	0,50	1.500,00	7,00	21.000,00	0,90	2.700,00	-	-	-	-	5,82	17.460,00
Valor total do lote 03:					21.000,00		18.400,00		24.500,00		21.000,00		2.700,00		-		-		17.460,00

Lote 04: Mão de obra para serviços de roçada

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS
				Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS
1	100.000	M²	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ROÇADA EM RUAS DE CALÇAMENTO.	0,70	70.000,00	0,60	60.000,00	-	-	0,60	60.000,00	0,80	80.000,00	-	-	-	-	0,68	68.000,00
Valor total do lote 04:					70.000,00		60.000,00		-		60.000,00		80.000,00		-		-		68.000,00

Lote 05: Mão de obra para serviços de pintura

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS
				Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS	Valor unit. RS	Valor total RS
1	10.000	M²	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA E/OU PREPARAÇÃO	4,00	40.000,00	8,00	80.000,00	9,00	90.000,00	8,50	85.000,00	4,50	45.000,00	17,00	170.000,00	-	-	-	-
Valor total do lote 05:					40.000,00		80.000,00		90.000,00		85.000,00		45.000,00		170.000,00		-		-



Item	Qtde.	Unid.	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARAÇÃO	9,00	45.000,00	5,00	50.000,00	10,70	53.500,00	10,00	50.000,00	30.000,00	12,00	60.000,00	-	9,62	48.100,00
2	5.000	M²															
3	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA PVA COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	7,00	14.000,00	9,00	18.000,00	9,00	18.000,00	9,00	18.000,00	-	8,00	16.000,00	-	8,40	16.800,00
4	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA ACRILICA COM COM PREPARAÇÃO E LIXAMENTO PRONTA PARA RECEBER PINTURA	9,00	18.000,00	10,00	20.000,00	9,70	19.400,00	10,00	20.000,00	6,00	12.000,00	20.000,00	-	9,12	18.240,00
5	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARAÇÃO	8,00	40.000,00	16,00	80.000,00	14,70	73.500,00	15,00	75.000,00	7,00	35.000,00	90.000,00	-	13,12	65.600,00
6	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS	7,00	35.000,00	8,00	40.000,00	8,00	40.000,00	8,00	40.000,00	-	9,00	45.000,00	-	8,00	40.000,00
Valor total do lote 05:					232.000,00		288.000,00		294.400,00		298.000,00	117.000,00		381.000,00			276.240,00

Lote 06: Mao-de-obra para serviços de pintura de meio fio

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	40.000	M linear	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREÇOS	0,90	36.000,00	0,90	36.000,00	0,90	36.000,00	0,90	36.000,00	1,00	40.000,00	-	0,90	36.000,00	36.000,00
2	1.000	Usd	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DE TUBOS (FLECHEIRAS E ARVORES)	5,00	5.000,00	6,50	6.500,00	6,50	6.500,00	6,50	6.500,00	1,50	1.500,00	-	5,20	5.200,00	5.200,00
Valor total do lote 06:					42.000,00		41.000,00		38.300,00		42.000,00		41.500,00		-		41.280,00

Lote 07: Mao-de-obra para serviços de reparos de calçadas e passeios

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSOIS	23,00	46.000,00	23,00	46.000,00	23,00	46.000,00	21,00	42.000,00	10,00	20.000,00	-	19,33	38.660,00	38.660,00
2	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	26,00	52.000,00	21,00	42.000,00	23,80	47.600,00	21,00	42.000,00	15,00	30.000,00	-	20,30	40.600,00	40.600,00
3	3.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	19,00	57.000,00	16,00	48.000,00	19,00	57.000,00	17,00	51.000,00	20,00	60.000,00	-	18,00	54.000,00	54.000,00
4	3.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO E DE MEIO FIO DE PEDRA	13,00	39.000,00	10,00	30.000,00	10,00	30.000,00	11,00	33.000,00	8,50	25.500,00	-	9,40	28.200,00	28.200,00
5	6.000	ML	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO E DE PEDRA	14,00	84.000,00	12,00	72.000,00	10,50	63.000,00	12,00	72.000,00	10,00	60.000,00	-	10,75	64.500,00	64.500,00
6	5.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA REPARO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL	21,00	105.000,00	18,00	90.000,00	19,50	97.500,00	18,00	90.000,00	18,00	90.000,00	-	10,75	64.500,00	64.500,00
Valor total do lote 07:					303.000,00		324.000,00		341.100,00		330.000,00		156.500,00		-		156.500,00



Lote 08: Mão de obra para serviços de pedreiro com acabamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	2.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERÂMICO	18,00	36.000,00	13,00	26.000,00	18,00	36.000,00	14,00	28.000,00	-	-	10,00	20.000,00	-	14,60	29.200,00	-
2	4.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE CHAPISCO	3,20	12.800,00	2,70	10.800,00	3,50	14.000,00	2,70	10.800,00	-	-	2,50	10.000,00	-	2,88	11.520,00	-
3	4.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE EMBOCO	6,00	24.000,00	3,00	12.000,00	14,30	57.200,00	3,00	12.000,00	-	-	8,00	32.000,00	-	6,86	27.440,00	-
4	4.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE REBOCO COM CAL	28,00	112.000,00	23,00	92.000,00	25,00	100.000,00	22,00	88.000,00	-	-	13,00	52.000,00	-	22,20	88.800,00	-
5	1.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE REQUADRO DE VÁZIOS COM ARGAMASSA	32,00	32.000,00	30,00	30.000,00	35,00	35.000,00	30,00	30.000,00	-	-	5,00	5.000,00	-	26,40	26.400,00	-
6	1.000	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE CERÂMICA COM REJUNTE	26,00	26.000,00	27,00	27.000,00	25,00	25.000,00	20,00	20.000,00	-	-	18,00	18.000,00	-	24,80	24.800,00	-
7	1.000	M³	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE BASE (USO) EM CONCRETO PISTO NO LOCAL COM ESPESURA MÉDIA DE 1CM	18,00	18.000,00	16,00	16.000,00	22,00	22.000,00	17,00	17.000,00	-	-	12,00	12.000,00	-	18,00	18.000,00	-
8	2.000	M³	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE ESPALHAMENTO DE BUSTA ESPESURA MÉDIA DE 5CM	8,00	16.000,00	6,00	12.000,00	5,00	10.000,00	5,00	10.000,00	-	-	4,00	8.000,00	-	5,60	11.200,00	-
9	4.000	KG	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE ARMADOR DE FERRAGEM	7,00	28.000,00	5,00	20.000,00	3,00	12.000,00	4,00	16.000,00	-	-	6,00	24.000,00	-	5,80	23.200,00	-
10	800	M³	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE REATERO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	28,00	22.400,00	20,00	16.000,00	33,00	26.400,00	21,00	16.800,00	-	-	20,00	16.000,00	-	29,40	23.520,00	-
11	2.000	M³	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	6,00	12.000,00	4,00	8.000,00	4,50	9.000,00	3,50	7.000,00	-	-	12,00	24.000,00	-	5,80	11.600,00	-
12	600	M³	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE CONCRETO NA ESTRUTURA CONSUMO 210KG/M³, PREPARO COM BETONEIRA 4,0M LANCAMENTO	180,00	108.000,00	140,00	84.000,00	180,00	108.000,00	150,00	90.000,00	-	-	230,00	138.000,00	-	176,00	105.600,00	-
13	1.500	M³	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO	80,00	120.000,00	60,00	90.000,00	60,00	90.000,00	50,00	75.000,00	-	-	25,00	37.500,00	-	55,00	82.500,00	-
Valor total do lote 08:					566.400,00		443.800,00		542.600,00		428.600,00			401.300,00			476.580,00		

Lote 09: Mão de obra para serviços de carpintaria.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	800	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA	135,00	108.000,00	105,00	84.000,00	110,00	88.000,00	100,00	80.000,00	-	-	40,00	32.000,00	-			
2	800	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE COLOCACAO DE FORRO PVC	32,00	25.600,00	35,00	28.000,00	38,00	30.400,00	40,00	32.000,00	-	-	22,00	17.600,00	-			



3	800	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA	55,00	28.000,00	3,00	20.800,00	24,00	19.200,00	26,00	20.800,00		32,00	25.600,00	-	28,60	22.880,00
4	300	M²	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	22,00	17.600,00	16,00	12.800,00	18,00	14.400,00	16,00	12.800,00		20,00	16.000,00	-	18,40	14.720,00
Valor total do lote 09:					179.200,00		145.600,00		152.000,00		145.600,00		-	91.200,00	-		142.720,00

Lote 10: Mao-de-obra para serviços de eletricista

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	8.000	Hs	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA	35,00	304.000,00	35,00	280.000,00	30,00	240.000,00	27,00	216.000,00		-	-	-	32,50	260.000,00
Valor total do lote 10:					304.000,00		280.000,00		240.000,00		216.000,00		-	-	-		260.000,00

Lote 11: Mao-de-obra para serviços de encanador

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	5.000	Hs	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE ENCANADOR	35,00	180.000,00	35,00	175.000,00	29,00	145.000,00	30,00	150.000,00		-	-	-	32,50	162.500,00
Valor total do lote 11:					180.000,00		175.000,00		145.000,00		150.000,00		-	-	-		162.500,00

Lote 12: Mao-de-obra para serviços de estolaria

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	500	Hs	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE CONSERTAS EM TOLDOS	70,00	35.000,00	60,00	30.000,00	70,00	35.000,00	60,00	30.000,00		-	-	-	65,00	32.500,00
2	500	Hs	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ESTOFARIA	65,00	32.500,00	50,00	25.000,00	65,00	32.500,00	50,00	25.000,00		-	-	-	57,50	28.750,00
Valor total do lote 12:					67.500,00		55.000,00		67.500,00		55.000,00		-	-	-		61.250,00

Lote 13: Mao-de-obra para serviços de montagem e desmontagem de prateleiras

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1.000	MLR	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATELEIRAS	3,60	3.600,00	-	-	-	-	3,50	3.500,00		-	-	-	3,53	3.530,00
Valor total do lote 13:					3.600,00		-		-		3.500,00		-	-	-		3.530,00

Lote 14: Mao-de-obra para serviços de montagem e desmontagem de divisórias

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$



1	1.000	M²	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS	DE 18.50	18.500,00	-	-	-	-	18,00	18.000,00	18,17	18.170,00
Valor total do lote 14:					18.500,00						18.000,00		18.170,00

Valor total dos lotes 01 a 14:

2.070.855,00

Coronel Vivida, 25 de maio de 2015.


Fernando A. Gugik Filho
Diretor Departamento
Material e Patrimônio
D. 5214 de 05/04/2013





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 385/2015

PROTOCOLO Nº 86/2015

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

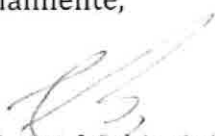
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 26.05.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 059/2015, expedido pelo Sr. Inerio Krambeck, solicitando a competente autorização para realizar o registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de eletricista, encanador, carpintaria, reparos e colocação de meio fio, serviços de jardinagem, pintura de paredes, roçadas, pinturas com textura, serviços de montagem e desmontagem de prateleiras, divisórias e serviços de pintura em paredes de alvenaria em madeira com reparação. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 086/2015

PROTOCOLO Nº 86/2015

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 11.06.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de eletricitista, encanador, carpintaria, reparos e colocação de meio fio, serviços de jardinagem, pintura de paredes, roçadas, pinturas com textura, serviços de montagem e desmontagem de prateleiras, divisórias e serviços de pintura em paredes de alvenaria em madeira com reparação, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1523
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1507
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	1735
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	3697
05.03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	3582
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2533
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2514
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2214
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2201
08.01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	000	2249
07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2109
07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2096
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1185
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1159

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 235/2015

PROTOCOLO nº86/2015

OBJETO: Registro de preços futuros e eventuais serviços gerais para a Administração Municipal.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

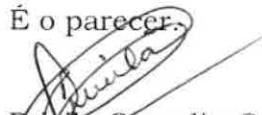
11 de julho de 2015

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 086/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 086/2015

PROTOCOLO Nº 86/2015

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 11.06.2015

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato / ata de registro de preços para futuros e eventuais gerais de eletricista, encanador, carpintaria, reparos e colocação de meio fio, serviços de jardinagem, pintura de paredes, roçadas, pinturas com textura, serviços de montagem e desmontagem de prateleiras, divisórias e serviços de pintura em paredes de alvenaria em madeira com reparação.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2015

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais **SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de Dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de Outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as XXhXXmin do dia XX/XX/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXX de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: XX:XX horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXXXX de 2015, às XX:XX (XXXX) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 1.473.400,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as xxh e xxm do dia XX/XX/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:


Página 3 de 46



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXXX de 2015

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXXX de 2015.

Horário de Abertura: XX:XX (XXX) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) prazo de início do serviço é de **até 03 (três) horas**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de início do serviço superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da contratação.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no



desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Para os Lotes nº 16 e 17 do Termo de Referência Anexo I, apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** (pelo menos 01) emitido por pessoa de direito público ou privado, ou Curso de Especialização para a pessoa que realizará o serviço e comprovante de registro na empresa, se funcionário.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Para os Lotes nº 16 e 17 do Termo de Referência Anexo I, apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** (pelo menos 01) emitido por pessoa de direito público ou privado, ou Curso de Especialização para a pessoa que realizará o serviço e comprovante de registro na empresa, se funcionário.

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do lote.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços objeto desta licitação terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município, conforme estabelecido em cada item do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 03 (três) horas da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Por ocasião do recebimento do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.1 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando que seja executado novamente até que esteja de acordo com o exigido ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3. Na hipótese de que seja executado novamente, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente e mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços efetivamente executados.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1523
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1507
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	1735
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	3697
05.03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	3582
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2533
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2514
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2214
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2201



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



08.01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	000	2249
07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2109
07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2096
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1185
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1159

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração.
 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXX de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação


Página 14 de 46



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
01	01	20.000	M ²	Mão de obra para serviços gerais de limpeza.	1,20	24.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 01						24.000,00

1.1 - Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 01:

- Deverão ser executados serviços de limpeza em locais do patrimônio público, quando os mesmos forem utilizados para festividades, encontros e reuniões promovidos pelo município, somente quando solicitado;
- Deverão ser realizadas todas as tarefas que forem designadas, zelando pela conservação e durabilidade destes locais e dos equipamentos utilizados;
- A empresa deverá disponibilizar a Mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de limpeza serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
02	01	15.000	M ²	Mão de obra para serviços de plantio de grama em leiva.	6,00	90.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 02						90.000,00

2.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 02:

- Deverão ser executados serviços de plantio de grama em leiva em locais do patrimônio público, somente quando solicitado;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de plantio em leiva serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
03	01	500	UN	Mão de obra para serviços de plantio de arbustos altura até 2 MTs.	15,00	7.500,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 03						7.500,00

3.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 03:

- Deverão ser executados serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros em locais do patrimônio público, somente quando solicitado;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
04	01	3.000	UN	Mão de obra para serviços de plantio de flores.	3,00	9.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 04						9.000,00

4.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 04:

- Deverão ser executados serviços de plantio de flores em vias e espaços públicos, somente quando solicitado;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de plantio de flores serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
05	01	20.000	M ²	Mão de obra para serviços de corte de grama.	0,70	14.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 05						14.000,00

5.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 05:

Página 16 de 46



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Deverão ser executados serviços de corte de grama em locais do patrimônio público, juntamente com o corte a limpeza da mesma retirando os restos da grama desbastada, somente quando solicitado;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
06	01	6.000	M ²	Mão de obra para serviços de espalhar terra e adubar.	3,00	18.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 06						18.000,00

6.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 06:

- Deverão ser espalhados adubos químicos ou orgânicos em diversos canteiros e floreiras da cidade, somente quando solicitado;
- A terra deverá ser previamente revirada para a colocação do adubo;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de espalhar terra e adubar serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de espalhar terra e adubar serão realizados em diversos canteiros do perímetro urbano do município de Coronel Vivida, somente quando solicitado;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
07	01	3.000	M ²	Mão de obra para serviços de capinagem em terrenos públicos.	5,00	15.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 07						15.000,00

7.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 07:

- Deverão ser executados serviços de capinagem em terrenos públicos, somente quando solicitado;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Os serviços de capinagem serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
08	01	100.000	M ²	Mão de obra para serviços de roçada em ruas de calçamento.	0,50	50.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 08						50.000,00

8.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 08:

- a) Deverão ser executados serviços de roçada em vias públicas, somente quando solicitado;
- b) a empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de roçada serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
09	01	10.000	M ²	Mão de obra para serviços de pintura em paredes de alvenaria com preparação.	4,00	40.000,00
	02	10.000	M ²	Mão de obra para serviços de pintura em paredes de madeira com preparação.	4,00	40.000,00
	03	2.000	M ²	Mão de obra para serviços de aplicação de massa corrida PVA com preparação e lixamento pronta para receber pintura.	8,00	16.000,00
	04	2.000	M ²	Mão de obra para serviços de aplicação de massa corrida ACRÍLICA com preparação e lixamento pronta para receber pintura.	8,50	17.000,00
	05	5.000	M ²	Mão de obra para serviços de pintura com textura com preparação.	8,00	40.000,00
	06	5.000	M ²	Mão de obra para serviços de pintura em estruturas metálicas.	7,00	35.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 09						188.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 09:

- a) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a tinta for aplicada sobre paredes já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa; No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a caiação. No caso da pintura existente estar em mau estado, esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a tinta. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco.
- b) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso e em dias muito quentes umedecer previamente as paredes com água;
- c) A quantidade de mãos e a cor será determinada pelo órgão solicitante.
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

9.2- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 09:

- a) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: em paredes de madeira, se a pintura antiga estiver em bom estado, deve-se lixar a mesma com lixa para madeira, até obter a total eliminação do brilho, e depois de removido o pó, aplicar a pintura; Caso a pintura antiga estiver em mau estado, deverá ser removida totalmente com escova de aço e lixa e depois realizar a pintura normalmente;
- b) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso e em dias muito quentes umedecer previamente as paredes com água;
- c) A quantidade de mãos e a cor será determinada pelo órgão solicitante.
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

9.3- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 03, lote 09:

- a) Os serviços de aplicação de massa corrida PVA deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a massa corrida PVA for aplicada verificar se a parede está perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujeira, seca, curada, impermeabilizada, livre de umidade e infiltrações, livre de calcinação, sais solúveis, eflorescência, trincas, fissuras, descascamento ou sangramento. Caso haja uma pintura existente ou cal na parede deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a massa, depois da parede já emassada, use lixa 180 ou 200 para lixar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



a massa corrida e obter uma superfície lisa. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco.

- b) Para paredes com reboco novo é necessário passar um selador de paredes e paredes com reboco velho um fundo preparador de paredes, antes de passar a massa corrida.
- c) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de aplicação de massa corrida PVA serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada

9.4- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 04, lote 09:

- a) Os serviços de aplicação de massa corrida acrílica deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a massa corrida acrílica for aplicada verificar se a parede está perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujidade, seca, curada, impermeabilizada, livre de umidade e infiltrações, livre de calcinação, sais solúveis, eflorescência, trincas, fissuras, descascamento ou sangramento. Caso haja uma pintura existente ou cal na parede deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a massa, depois da parede já emassada, use lixa 180 ou 200 para lixar a massa corrida e obter uma superfície lisa. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco.
- b) Para paredes com reboco novo é necessário passar um selador de paredes e paredes com reboco velho um fundo preparador de paredes, antes de passar a massa corrida.
- c) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de aplicação de massa corrida acrílica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada

9.5- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 05, lote 09:

- a) Os serviços de pintura com textura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a textura for aplicada sobre paredes já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa; No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a caiação. No caso da pintura existente estar em mau estado, esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco (no caso de paredes em alvenaria) e posteriormente aplicar a textura. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco.
- b) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso e em dias muito quentes umedecer previamente as paredes com água;
- c) A cor da textura será determinada pelo órgão solicitante.
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

9.6- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 06, lote 09:

- a) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a tinta for aplicada sobre estruturas metálicas já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa;
- b) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso;
- c) A quantidade de mãos e a cor será determinada pelo órgão solicitante.
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
10	01	40.000	M linear	Mão de obra para serviços de pintura de meio fio em ruas, avenidas e trevos.	0,50	20.000,00
	02	1.000	Und	Mão de obra para serviços de pintura de tubos (floreiras e árvores).	4,00	4.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 10						24.000,00

10.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 10:

- a) Deverão ser executados serviços de pintura de meio fio em ruas, avenidas e trevos, somente quando solicitado.
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.2- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 10:

- a) Deverão ser executados serviços de pintura de tubos em floreiras e árvores, somente quando solicitado;
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
11	01	2.000	M ²	Mão de obra para reparos de calçadas e passeios.	15,00	30.000,00
	02	2.000	M ²	Mão de obra para assentamento de lajotas de concreto.	16,00	32.000,00
	03	3.000	M ²	Mão de obra para assentamento de blocos intertravados de concreto (paver).	18,00	54.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 11						116.000,00

11.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 11:

- a) As lajotas a serem reparadas poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de reparos de passeios e calçadas serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Deverão ser recolocadas peças soltas ou desalinhadas, repostas peças quebradas ou faltantes;
- d) Os pisos deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra-piso ou pó de pedra com espessura de 8,00 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada;
- e) Os serviços de reparos de passeios e calçadas serão realizados nas ruas do perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- f) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- g) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- h) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- i) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

11.2- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 11:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) As lajotas a serem assentadas poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de assentamento de lajotas de concreto serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os pisos deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra-piso ou pó de pedra com espessura de 8,00 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada;
- d) Os serviços de assentamento de lajotas serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

11.3- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 03, lote 11:

- a) Os serviços de assentamento de blocos intertravados deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: Nivelar, uniformizar a área onde será assentado o piso de concreto intertravado, compactar a área, colocação da brita no caso de tráfego pesado ou pedrisco para tráfego médio, areia ou pó de pedra para tráfego leve, com espessura de 8,00 cm, deve ser espalhada, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada, constantemente verifique o nível e ajuste as peças com um martelo de borracha, o rejuntamento é feito com areia ou pó de pedra (peneirada), com compactação final dará o intertravamento necessário, ao final retire o excesso do material com uma vassoura.
- b) Os blocos intertravados assentados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de assentamento de blocos intertravados de concreto serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de assentamento de blocos intertravados serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
12	01	5.000	M linear	Mão de obra para colocação de meio fio de concreto e de meio fio de pedra.	7,50	37.500,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 12						37.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 12:

- Os meio fios de concreto e meio fios de pedra poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente assentados;
- Após o assentamento dos meio-fios de concreto e de pedra deverá ser executada a contenção para que os mesmos não venham sofrer movimentações ou deslocamentos;
- Os serviços de assentamento e colocação de meio fio de concreto pré-moldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário;
- O Município providenciará o fornecimento dos meio-fios de concreto pré-moldado e de pedra nos locais onde os serviços serão executados;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município;
- Os equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
13	01	5.000	M linear	Mão de obra para reparos e alinhamento de meio fio de concreto e de pedra.	8,00	40.000,00
	02	10.000	M ²	Mão de obra para reparo de calçamentos em diversas ruas do perímetro urbano e rural.	16,00	160.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 13						200.000,00

13.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 13:

- Os meio fios de concreto e de pedra a serem reparados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente reparados;
- Serão reparados meio-fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem encontrados caídos, inexistentes em alguns trechos, ou rebaixados e fora de alinhamento, sendo que os mesmos deverão ser removidos e recolocados, executando-se contenção adequada para evitar novas movimentações ou deslocamentos;
- Os serviços de reparos de meio fio de concreto pré-moldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município;
- Os equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.2- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 13:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Deverão ser executados serviços de reparo de calçamento em ruas do perímetro urbano e rural;
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
14	01	2.000	M ²	Mão de obra para serviço de assentamento de tijolo cerâmico.	12,00	24.000,00
	02	4.000	M ²	Mão de obra para serviço de chapisco.	2,50	10.000,00
	03	4.000	M ²	Mão de obra para serviço de emboço.	7,00	28.000,00
	04	4.000	M ²	Mão de obra para serviço de reboco com cal.	14,00	56.000,00
	05	1.000	M ²	Mão de obra para serviço de requadro de vãos com argamassa.	14,00	14.000,00
	06	1.000	M ²	Mão de obra para serviço de assentamento de cerâmica com rejunte.	8,00	8.000,00
	07	1.000	M ²	Mão de obra para serviço de base (piso) em concreto feito no local com espessura média de 5 cm.	12,00	12.000,00
	08	2.000	M ²	Mão de obra para serviço de espalhamento de brita espessura média de 5 cm.	6,00	12.000,00
	09	4.000	KG	Mão de obra para serviço de armador de ferragem.	4,00	16.000,00
	10	800	M3	Mão de obra para serviço de reaterro e compactação manual de terreno com soquete.	23,00	18.400,00
	11	2.000	M ²	Mão de obra para serviço de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto.	7,00	14.000,00
	12	600	M3	Mão de obra para serviço de concreto não estrutural. Consumo 210KG/M3. Preparo com betoneira, com lançamento.	80,00	48.000,00
	13	1.500	M ²	Mão de obra para serviços de demolição de construção.	46,00	69.000,00
	14	800	M ²	Mão de obra para serviço de colocação de forro PVC.	30,00	24.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15	800	M ²	Mão de obra para serviço de substituição de cobertura em telha cerâmica.	25,00	20.000,00
16	800	M ²	Mão de obra para serviço de substituição de cobertura em telha de fibrocimento.	15,00	12.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 14					385.400,00

14.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 14:

- Os serviços de assentamento de tijolos de cerâmica deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: Nivelar, uniformizar a área onde serão assentados os tijolos de cerâmica. As juntas verticais e horizontais (espaços entre os tijolos) deverão estar coincidindo, a distância da parte de baixo do prumo em relação à parede deve ser sempre a mesma, se não for a parede estará tombando para dentro ou para fora o que não pode ocorrer.
- Os tijolos cerâmicos assentados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- Os serviços de assentamento de tijolos de cerâmica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de assentamento de tijolos de cerâmica serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.2- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 14:

- Os serviços de chapisco compreende a execução de: uma argamassa usada para revestir paredes ou tetos. Os tetos ou paredes devem ser previamente preparados mediante a aplicação de chapisco, que deverá receber adesivo para argamassa para garantia de aderência. Deve ser lançado sobre a alvenaria previamente umedecida com auxílio da colher de pedreiro, em uma única camada de argamassa. A camada de chapisco deve ser uniforme, fina e de acabamento áspero. De acordo com a NBR 7200 a espessura do chapisco é de 3 mm a 5 mm. A cura do chapisco se dá 24h depois da aplicação, realizada a cura, pode ser executado o emboço.
- Os serviços de chapisco poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- Os serviços de chapisco serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de chapisco serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 03, lote 14:

- a) Os serviços de emboço compreende a execução de: Normalmente constituído de uma mistura de areia, cimento e cal, o emboço, aplicado sobre chapisco, atua como base para a aplicação do reboco, devendo promover a boa ancoragem com ele e possuir uniformidade de absorção para que haja boa aderência entre as duas camadas. Dependendo do tipo de acabamento especificado em projeto, o emboço pode se constituir na única camada de revestimento.
- b) Os serviços de emboço poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de emboço serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de emboço serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.4- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 04, lote 14:

- a) Os serviços de reboco com cal compreende a execução de: Esta argamassa tem por finalidade servir de acabamento ou de suporte para a pintura, devendo ser perfeitamente regular, com pouca porosidade. O reboco externo tem uma espessura média de 20mm ou 2cm. Já o reboco interno tem uma espessura média de 15mm ou 1,5cm. As superfícies das paredes a revestir deverão ser limpas antes de qualquer revestimento para tirar o pó da obra.
- b) Os serviços de reboco com cal poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de reboco com cal serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de reboco com cal serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.5- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 05, lote 14:

- a) Os serviços de requadro de vãos com argamassa poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de requadro de vãos com argamassa serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;


Página 27 de 46



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Os serviços de requadro de vãos com argamassa serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.6- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 06, lote 14:

- a) Os serviços de assentamento de cerâmica com rejunte deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: Verifique se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e se foram efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras. Se necessário, nivele-a. Aplique e pressione as peças, realizando o amassamento dos cordões. Utilize espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos. Deixe, no mínimo, 2 mm de juntas entre peças.
- b) Os serviços de assentamento de cerâmica poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de assentamento de cerâmica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de assentamento de cerâmica serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.7- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 07, lote 14:

- a) Os serviços de base (piso) em concreto poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Deverá ser evitado que o piso em concreto aconteça em dias de tempo chuvoso, caso seja em local sem cobertura;
- c) Os serviços de base (piso) em concreto serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de base (piso) em concreto serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.8- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 08, lote 14:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Os serviços de espalhamento de brita poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de espalhamento de brita serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de espalhamento de brita serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.9- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 09, lote 14:

- a) Os serviços de armador de ferragem deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: realizar a montagem de armações para estruturas de concreto (ferragens de lajes, fundações, pilares e vigas), de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.
- b) Os serviços de armador de ferragem prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em KG efetivamente executados.
- c) Os serviços de assentamento de cerâmica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de armador de ferragem serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.10- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 10, lote 14:

- a) Os serviços de reaterro e compactação manual de terreno com soquete poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados.
- b) Os serviços de reaterro e compactação manual de terreno com soquete serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de reaterro e compactação manual de terreno com soquete serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.11- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 11, lote 14:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: deve dar forma ao concreto fresco na geometria desejada, dar a superfície de concreto a textura requerida, suportar o concreto fresco até conseguir resistência para o auto suporte.
- b) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto de ferragem serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.12- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 12, lote 14:

- a) Os serviços de concreto não estrutural prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados.
- b) Os serviços de concreto não estrutural serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de concreto não estrutural serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.13 - Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 13, lote 14:

- a) Os serviços de demolição compreende a execução de: qualquer serviço que envolva demolição de paredes de alvenaria e madeira, retirada de janelas e portas, bem como demais serviços de demolição não especificados anteriormente. Deverá também a Contratada, retirar todos os entulhos gerados por esta demolição.
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de demolição serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.14- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 14, lote 14:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) O serviço de colocação de forro PVC prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de colocação de forro PVC serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de colocação de forro PVC serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.15- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 15, lote 14:

- a) O serviço de substituição de cobertura em telha cerâmica prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de substituição de cobertura em telha cerâmica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de substituição de cobertura em telha cerâmica serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.16- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 16, lote 14:

- a) O serviço de substituição de cobertura em telha de fibrocimento prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de substituição de cobertura em telha de fibrocimento serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de substituição de cobertura em telha de fibrocimento serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
15	01	800	M ²	Mão de obra para serviços de carpintaria.	80,00	64.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 15						64.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 15:

- Os serviços de carpintaria compreende a execução de: desmanche separando todo o material, e quando solicitado à realização de pequenos concertos e montagens. Executando os mais diversos trabalhos em madeira, desde móveis, ferramentas, artigos para construção civil entre outros;
- O profissional deverá desenvolver frequentemente a utilização de esforço físico e trabalhos ao ar livre. Deverá ter noções de geometria e um vasto conhecimento de como lidar com madeira no seu estado natural, deverá saber fazer telhados, escadas, assoalhos, forros, portas, venezianas, móveis (esquadrias de madeira), etc.
- a empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de carpintaria serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
16	01	5.000	Hs	Mão de obra para serviços de eletricitista.	25,00	125.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 16						125.000,00

16.1 - Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 16:

- Deverão ser executados serviços de eletricidade em geral em locais do patrimônio público (edifícios, praças e iluminação natalina), compreendendo auxiliar na elaboração de projetos, levantamento quantitativo e execução dos serviços;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de eletricidade em geral serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
17	01	3.000	Hs	Mão de obra para serviços de encanador.	25,00	75.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 17						75.000,00

17.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item 01, lote 17:

- Deverão ser executados serviços de manutenção como troca e reparos de válvulas de descarga, desentupimento de pias, ralos, tanques, vasos sanitários, conserto de registro,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- torneiras, caixa acoplada de descarga, troca de bóias de caixa d'água, rede de esgotos e galerias de água pluvial e outros trabalhos correlatos;
- b) a empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de encanamento serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
18	01	200	Hs	Mão de obra para serviços de conserto em toldos.	50,00	10.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 18						10.000,00

18.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item 01, lote 18:

- a) Deverão ser executados serviços de troca do tecido, lona ou outro material que compõe o toldo e armação, caso necessite a troca de peças, parafusos ou solda etc. dos mesmos para ficar em perfeito estado deverá ser executado.
- b) O serviço de conserto em toldos prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em horas efetivamente executados.
- c) Os serviços de conserto em toldos serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de conserto em toldos serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
19	01	200	Hs	Mão de obra para serviços de estofaria.	50,00	10.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 19						10.000,00

19.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item 01, lote 19:

- a) Deverão ser executados serviços de troca de tecido e espuma em encostos, acentos e braços de cadeiras, longarinas ou outro móvel que necessite de reparos, caso necessite a troca de peças, parafusos ou solda da mesma para ficar em perfeito estado de uso deverá ser executado.
- b) O serviço de estofaria prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em horas efetivamente executados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Os serviços de estofaria serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de estofaria serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
20	01	1.000	M linear	Mão de obra para serviços de montagem e desmontagem de prateleiras.	3,00	3.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 20						3.000,00

20.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 20:

- a) O serviço de montagem e desmontagem de prateleiras prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente executados.
- b) Os serviços de substituição de montagem e desmontagem de prateleiras serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de montagem e desmontagem de prateleiras serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
21	01	500	M ²	Mão de obra para serviços de montagem e desmontagem de divisórias.	16,00	8.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 21						8.000,00

21.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 21:

- a) O serviço de montagem e desmontagem de divisórias prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente executados.
- b) Os serviços de substituição de montagem e desmontagem de divisórias serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de montagem e desmontagem de divisórias serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
 - e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
 - f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
 - g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
-
- **Todas as quantidades constantes desta licitação foram estimadas para realização no período de 12 (doze) meses, não obrigando o MUNICIPIO a contratar o total estimado.**
 - **Para a prestação dos serviços (todos os itens), será admitido apenas pessoal do quadro social da empresa e funcionários devidamente registrados.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM, E SE FOR PROCURADOR TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com o estabelecido no Anexo I, que fará parte integrante desta Ata e conforme descrição:

(ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1523
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1507
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	1735
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	3697
05.03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	3582



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2533
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2514
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2214
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2201
08.01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	000	2249
07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2109
07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2096
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1185
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1159

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos itens a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o empenho ou autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura da Ata.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no do Edital de **Pregão Presencial nº XX/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município, conforme estabelecido em cada item do objeto desta licitação.

8.2. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 03 (três) horas da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 236/2015

Protocolo nº 86/2015

OBJETO: Registro de preços futuros e eventuais serviços gerais para a Administração Municipal.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

11 de junho de 2015.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 427/2015

PROTOCOLO Nº 86/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 11.06.2015

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de eletricitista, encanador, carpintaria, reparos e colocação de meio fio, serviços de jardinagem, pintura de paredes, roçadas, pinturas com textura, serviços de montagem e desmontagem de prateleiras, divisórias e serviços de pintura em paredes de alvenaria em madeira com reparação.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Aritel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

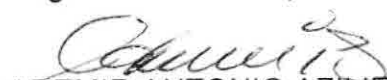
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudeste

Edição nº 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014.
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO: Clevelandia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HO-
MOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Clevelandia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDE-
ESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER
A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execu-
ção) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março
de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os
serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, in-
fluenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas
no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devi-
do à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLICAÇÃO-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pes-
soa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº
04.254.088/0001-29.
OBJETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de exe-
cução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de feve-
reiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual
ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo sufi-
ciente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertu-
ra de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de
2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equi-
pamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de mate-
rial e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº
009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Para-
ná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid,
708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-
92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu
mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº
5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, à
Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLIKK EVEN-
TOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de
direito privado, com sede na Alameda Marangoni, município de Saudade do Iguaçu
Estado Paraná, CEP: RS.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago
Zioli Colati portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 deno-
minado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Con-
trato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento
no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual
aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quatrocentos e quarenta e
por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar o valor mensal de R\$
2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil
seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80
(vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato pas-
sa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta re-
ais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oi-
tenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo
com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente
Termo em (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CLIKK EVEN-
TOS E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Con-
tratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC
LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços
para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para
suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado
R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco cen-
tavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro
de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Con-
tratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscri-
ta no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e
eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos
os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71
(onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de
registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
- PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelandia e Consultoria -
Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJE-
TO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação
de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação
e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de
Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR
TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04, R\$ 17.091,20 (dezesse-
te mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os
pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês no primeiro dia útil
subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior
e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Mu-
nicipal Saúde e Saneamento; 05-02- Fundo Municipal de Saúde, 1030/0015 2.008.000-
Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
103020015 2.010.000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00.
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de
Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. PRAZO
DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO:
CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelandia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Al-
bino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através
de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel
Bortolin Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AI-
TKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia
Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de
2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos asso-
ciados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qual-
quer número (art. 19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento
ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até
15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente
inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei
10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolin Zioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Homologação inscrição de candidato abaixo relacionada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Albiro Guimarães
Fonseca dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Honre-
Willian Mendes nomeado pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições
legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações
pertinentes, resolvem:

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: Fisioterapeuta		
Nº	INSCRIÇÃO	NOME
03	0006	Adine Paula Aguiar

CPF: 069.917.755-93

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Albiro Guimarães Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Willian Mendes
Presidente da Comissão Especial

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº
1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em
registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas
previstas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de
dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmar Pitolito	Presidente	020.289.006-03	9.907.558-9
Luana Martins	Membro	060.415.889-74	9.325.716-2
Claudia Palma Moles	Membro	757.576.735-00	6.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 06 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº
1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº
044.800.189-16, para desenvolver a função de Pregoeiro, para realização de licitações na
modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do
Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e
a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação, a depender
da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 06 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do
Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de
01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.745-0PR
Douglas Cristian Strapazzo	Membro	041.031.719-06	8.907.764-8PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.800.189-16	9.174.961-4PR
Guilherme Dagnoli	Membro	041.148.448-18	9.213.925-0PR
Ines Delmar Pitolito	Membro	020.289.006-03	9.907.558-9PR
Luana Martins	Membro	060.415.889-74	9.325.716-2PR
Henri Geynne de Rios	Secretaria	064.623.426-40	1.067.2067-5PR
Franciane Palma Marcundes da Silva	Membro Suplente	047.254.799-26	9.987.742-5PR
Edmar Cenci	Membro Suplente	017.880.245-23	6.779.872-5PR
Silmar Ghisoti	Membro Suplente	054.168.069-23	9.487.426-6PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente do Conselho, para
assinar editais, e-mails e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser
automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do
processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 06 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº
1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.686.369-47,
para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Múlar FERNANDO DE QUADROS
ABATTI, portador do CPF nº 044.800.189-16, para realização de licitações na modalidade de
Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel
Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
§ 1º A suplente atuará a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no
presente instrumento.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros do
Conselho de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender
da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de
janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratante - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SÉRIA - ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMEN-
TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SÉRIA TORNA PÚBLICO, para
conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO
para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE
AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTU-
RA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao
programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar supri-
mento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, duran-
te o ano de Letivo 2015, em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº 11.947/2009 e
da Resolução/FNDE/CD nº 638/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho
de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei
Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condi-
ções estabelecidos no presente instrumento de chamamento, com cadastramento
estarão aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edi-
tal encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal
de Honório Séri, sito à Rua Elydio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às
12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e infor-
mações (441) 3245-1130 Honório Séri, 05 de janeiro de 2015.
EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Li-
citação.**

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante.

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	69,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.053/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.167,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapetti	Membro Efetivo	041.348.445-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.951.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.800.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Correia	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSO - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

<http://anisop.dioems.com.br>

22223084



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

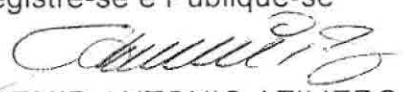
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste
Edição nº 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014. Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA 84, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 05.088/0001-29.
EYO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vilh Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MP nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Alameda Marangoni, município de Saudade do Iguaçu Paraná, CEP: RS 568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Agnelli Colares portador do CPF Nº 098.166.269-26 e do RG Nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centavos) por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulfarm - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para serviços profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao conteúdo na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezanove mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015. FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ. Clevelândia, 02 de janeiro de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Francisco, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de seu Diretorio Executivo, devidamente representado por seu Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qualquer número (art.19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
4- Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolon Zioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 061/2014
SÚMULA: Homologação inscrição de candidato abaixo relacionado apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alvaro Gouveia Fomsele dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, nomeada Wilton Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:
1- HOMOLOGAR a inscrição do candidato abaixo relacionado considerado apto a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
CARGO: Interpretete
Nº INSCR. NOME CPF
01 0101 Alvaro Paiva Aguiar 09.907.798-83

2- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015

Alvaro Gouveia Fomsele dos Santos
Presidente da Comissão

Wilton Mendes
Presidente do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações no Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:
NOME CARGO CPF Nº IDENTIDADE Nº
Ivan Damira Poetto Presidente 020.289.009-03 5.502.558-2
Luana Mercalini Membro 060.118.855-72 9.335.710-2
Cláudia de Fátima Mendes Membro 757.578.722-05 6.170.481-2
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 2º O pregoeiro, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 05/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 06/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 07/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 08/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 09/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 10/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 11/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 12/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 13/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 14/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 15/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 16/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A servidora assessorará a função de Pregoeira nas atividades do Edital, devendo não conter no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 4º A pregoeira, fiscal autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 17/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 10/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.665.268-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QU

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vívda, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	25,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,80	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
16	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	69,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.182,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vívda, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolini	Membro	060.418.889-74	9.325.715-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.745-0/PR
Douglas Cristian Strappazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Heleen Dayanne de Rosa	Secretaria	084.823.423-40	10672067-3/PR
Franciane Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.284.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2015

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais **SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de Dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de Outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 30/06/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de julho de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 01 de julho de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 1.473.400,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 30/06/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 61/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:


Página 3 de 46



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de julho de 2015

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 61/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de julho de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) prazo de início do serviço é de **até 03 (três) horas**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de início do serviço superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da contratação.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no



desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Para os Lotes nº 16 e 17 do Termo de Referência Anexo I, apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** (pelo menos 01) emitido por pessoa de direito público ou privado, ou Curso de Especialização para a pessoa que realizará o serviço e comprovante de registro na empresa, se funcionário.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

k) Para os Lotes nº 16 e 17 do Termo de Referência Anexo I, apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** (pelo menos 01) emitido por pessoa de direito público ou privado, ou Curso de Especialização para a pessoa que realizará o serviço e comprovante de registro na empresa, se funcionário.

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do lote.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços objeto desta licitação terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.
2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município, conforme estabelecido em cada item do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 03 (três) horas da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Por ocasião do recebimento do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.1 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando que seja executado novamente até que esteja de acordo com o exigido ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3. Na hipótese de que seja executado novamente, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente e mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços efetivamente executados.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1523
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1507
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	1735
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	3697
05.03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	3582
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2533
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2514
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2214
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2201



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



08.01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	000	2249
07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2109
07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2096
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1185
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1159

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração.
 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
01	01	20.000	M ²	Mão de obra para serviços gerais de limpeza.	1,20	24.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 01						24.000,00

1.1 – Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 01:

- Deverão ser executados serviços de limpeza em locais do patrimônio público, quando os mesmos forem utilizados para festividades, encontros e reuniões promovidos pelo município, somente quando solicitado;
- Deverão ser realizadas todas as tarefas que forem designadas, zelando pela conservação e durabilidade destes locais e dos equipamentos utilizados;
- A empresa deverá disponibilizar a Mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de limpeza serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
02	01	15.000	M ²	Mão de obra para serviços de plantio de grama em leiva.	6,00	90.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 02						90.000,00

2.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 02:

- Deverão ser executados serviços de plantio de grama em leiva em locais do patrimônio público, somente quando solicitado;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de plantio em leiva serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
03	01	500	UN	Mão de obra para serviços de plantio de arbustos altura até 2 MTs.	15,00	7.500,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 03						7.500,00

3.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 03:

- Deverão ser executados serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros em locais do patrimônio público, somente quando solicitado;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
04	01	3.000	UN	Mão de obra para serviços de plantio de flores.	3,00	9.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 04						9.000,00

4.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 04:

- Deverão ser executados serviços de plantio de flores em vias e espaços públicos, somente quando solicitado;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de plantio de flores serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
05	01	20.000	M ²	Mão de obra para serviços de corte de grama.	0,70	14.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 05						14.000,00

5.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 05:

Página 16 de 46



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Deverão ser executados serviços de corte de grama em locais do patrimônio público, juntamente com o corte a limpeza da mesma retirando os restos da grama desbastada, somente quando solicitado;
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
06	01	6.000	M ²	Mão de obra para serviços de espalhar terra e adubar.	3,00	18.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 06						18.000,00

6.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 06:

- a) Deverão ser espalhados adubos químicos ou orgânicos em diversos canteiros e floreiras da cidade, somente quando solicitado;
- b) A terra deverá ser previamente revirada para a colocação do adubo;
- c) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de espalhar terra e adubar serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Os serviços de espalhar terra e adubar serão realizados em diversos canteiros do perímetro urbano do município de Coronel Vivida, somente quando solicitado;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
07	01	3.000	M ²	Mão de obra para serviços de capinagem em terrenos públicos.	5,00	15.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 07						15.000,00

7.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 07:

- a) Deverão ser executados serviços de capinagem em terrenos públicos, somente quando solicitado;
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Os serviços de capinagem serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
08	01	100.000	M ²	Mão de obra para serviços de roçada em ruas de calçamento.	0,50	50.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 08						50.000,00

8.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 08:

- a) Deverão ser executados serviços de roçada em vias públicas, somente quando solicitado;
- b) a empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de roçada serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
09	01	10.000	M ²	Mão de obra para serviços de pintura em paredes de alvenaria com preparação.	4,00	40.000,00
	02	10.000	M ²	Mão de obra para serviços de pintura em paredes de madeira com preparação.	4,00	40.000,00
	03	2.000	M ²	Mão de obra para serviços de aplicação de massa corrida PVA com preparação e lixamento pronta para receber pintura.	8,00	16.000,00
	04	2.000	M ²	Mão de obra para serviços de aplicação de massa corrida ACRÍLICA com preparação e lixamento pronta para receber pintura.	8,50	17.000,00
	05	5.000	M ²	Mão de obra para serviços de pintura com textura com preparação.	8,00	40.000,00
	06	5.000	M ²	Mão de obra para serviços de pintura em estruturas metálicas.	7,00	35.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 09						188.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 09:

- a) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a tinta for aplicada sobre paredes já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa; No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a caiação. No caso da pintura existente estar em mau estado, esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a tinta. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco.
- b) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso e em dias muito quentes umedecer previamente as paredes com água;
- c) A quantidade de mãos e a cor será determinada pelo órgão solicitante.
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

9.2- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 09:

- a) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: em paredes de madeira, se a pintura antiga estiver em bom estado, deve-se lixar a mesma com lixa para madeira, até obter a total eliminação do brilho, e depois de removido o pó, aplicar a pintura; Caso a pintura antiga estiver em mau estado, deverá ser removida totalmente com escova de aço e lixa e depois realizar a pintura normalmente;
- b) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso e em dias muito quentes umedecer previamente as paredes com água;
- c) A quantidade de mãos e a cor será determinada pelo órgão solicitante.
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

9.3- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 03, lote 09:

- a) Os serviços de aplicação de massa corrida PVA deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a massa corrida PVA for aplicada verificar se a parede está perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujidade, seca, curada, impermeabilizada, livre de umidade e infiltrações, livre de calcinação, sais solúveis, eflorescência, trincas, fissuras, descascamento ou sangramento. Caso haja uma pintura existente ou cal na parede deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a massa, depois da parede já emassada, use lixa 180 ou 200 para lixar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a massa corrida e obter uma superfície lisa. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco.

- b) Para paredes com reboco novo é necessário passar um selador de paredes e paredes com reboco velho um fundo preparador de paredes, antes de passar a massa corrida.
- c) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de aplicação de massa corrida PVA serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada

9.4- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 04, lote 09:

- a) Os serviços de aplicação de massa corrida acrílica deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a massa corrida acrílica for aplicada verificar se a parede está perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujeira, seca, curada, impermeabilizada, livre de umidade e infiltrações, livre de calcinação, sais solúveis, eflorescência, trincas, fissuras, descascamento ou sangramento. Caso haja uma pintura existente ou cal na parede deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a massa, depois da parede já emassada, use lixa 180 ou 200 para lixar a massa corrida e obter uma superfície lisa. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco.
- b) Para paredes com reboco novo é necessário passar um selador de paredes e paredes com reboco velho um fundo preparador de paredes, antes de passar a massa corrida.
- c) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de aplicação de massa corrida acrílica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada

9.5- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 05, lote 09:

- a) Os serviços de pintura com textura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a textura for aplicada sobre paredes já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa; No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a calagem. No caso da pintura existente estar em mau estado, esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco (no caso de paredes em alvenaria) e posteriormente aplicar a textura. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco.
- b) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso e em dias muito quentes umedecer previamente as paredes com água;
- c) A cor da textura será determinada pelo órgão solicitante.
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

9.6- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 06, lote 09:

- a) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a tinta for aplicada sobre estruturas metálicas já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa;
- b) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso;
- c) A quantidade de mãos e a cor será determinada pelo órgão solicitante.
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
10	01	40.000	M linear	Mão de obra para serviços de pintura de meio fio em ruas, avenidas e trevos.	0,50	20.000,00
	02	1.000	Und	Mão de obra para serviços de pintura de tubos (floreiras e árvores).	4,00	4.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 10						24.000,00

10.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 10:

- a) Deverão ser executados serviços de pintura de meio fio em ruas, avenidas e trevos, somente quando solicitado.
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.2- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 10:

- a) Deverão ser executados serviços de pintura de tubos em floreiras e árvores, somente quando solicitado;
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de pintura serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
11	01	2.000	M ²	Mão de obra para reparos de calçadas e passeios.	15,00	30.000,00
	02	2.000	M ²	Mão de obra para assentamento de lajotas de concreto.	16,00	32.000,00
	03	3.000	M ²	Mão de obra para assentamento de blocos intertravados de concreto (paver).	18,00	54.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 11						116.000,00

11.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 11:

- a) As lajotas a serem reparadas poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de reparos de passeios e calçadas serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Deverão ser recolocadas peças soltas ou desalinhadas, repostas peças quebradas ou faltantes;
- d) Os pisos deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra-piso ou pó de pedra com espessura de 8,00 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada;
- e) Os serviços de reparos de passeios e calçadas serão realizados nas ruas do perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- f) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- g) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- h) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- i) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

11.2- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 11:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) As lajotas a serem assentadas poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de assentamento de lajotas de concreto serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os pisos deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra-piso ou pó de pedra com espessura de 8,00 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada;
- d) Os serviços de assentamento de lajotas serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

11.3- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 03, lote 11:

- a) Os serviços de assentamento de blocos intertravados deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: Nivelar, uniformizar a área onde será assentado o piso de concreto intertravado, compactar a área, colocação da brita no caso de tráfego pesado ou pedrisco para tráfego médio, areia ou pó de pedra para tráfego leve, com espessura de 8,00 cm, deve ser espalhada, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada, constantemente verifique o nível e ajuste as peças com um martelo de borracha, o rejuntamento é feito com areia ou pó de pedra (peneirada), com compactação final dará o intertravamento necessário, ao final retire o excesso do material com uma vassoura.
- b) Os blocos intertravados assentados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de assentamento de blocos intertravados de concreto serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de assentamento de blocos intertravados serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
12	01	5.000	M linear	Mão de obra para colocação de meio fio de concreto e de meio fio de pedra.	7,50	37.500,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 12						37.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 12:

- Os meio fios de concreto e meio fios de pedra poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente assentados;
- Após o assentamento dos meio-fios de concreto e de pedra deverá ser executada a contenção para que os mesmos não venham sofrer movimentações ou deslocamentos;
- Os serviços de assentamento e colocação de meio fio de concreto pré-moldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário;
- O Município providenciará o fornecimento dos meio-fios de concreto pré-moldado e de pedra nos locais onde os serviços serão executados;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município;
- Os equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
13	01	5.000	M linear	Mão de obra para reparos e alinhamento de meio fio de concreto e de pedra.	8,00	40.000,00
	02	10.000	M ²	Mão de obra para reparo de calçamentos em diversas ruas do perímetro urbano e rural.	16,00	160.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 13						200.000,00

13.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 13:

- Os meio fios de concreto e de pedra a serem reparados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente reparados;
- Serão reparados meio-fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem encontrados caídos, inexistentes em alguns trechos, ou rebaixados e fora de alinhamento, sendo que os mesmos deverão ser removidos e recolocados, executando-se contenção adequada para evitar novas movimentações ou deslocamentos;
- Os serviços de reparos de meio fio de concreto pré-moldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município;
- Os equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.2- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 13:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Deverão ser executados serviços de reparo de calçamento em ruas do perímetro urbano e rural;
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
14	01	2.000	M ²	Mão de obra para serviço de assentamento de tijolo cerâmico.	12,00	24.000,00
	02	4.000	M ²	Mão de obra para serviço de chapisco.	2,50	10.000,00
	03	4.000	M ²	Mão de obra para serviço de emboço.	7,00	28.000,00
	04	4.000	M ²	Mão de obra para serviço de reboco com cal.	14,00	56.000,00
	05	1.000	M ²	Mão de obra para serviço de requadro de vãos com argamassa.	14,00	14.000,00
	06	1.000	M ²	Mão de obra para serviço de assentamento de cerâmica com rejunte.	8,00	8.000,00
	07	1.000	M ²	Mão de obra para serviço de base (piso) em concreto feito no local com espessura média de 5 cm.	12,00	12.000,00
	08	2.000	M ²	Mão de obra para serviço de espalhamento de brita espessura média de 5 cm.	6,00	12.000,00
	09	4.000	KG	Mão de obra para serviço de armador de ferragem.	4,00	16.000,00
	10	800	M3	Mão de obra para serviço de reaterro e compactação manual de terreno com soquete.	23,00	18.400,00
	11	2.000	M ²	Mão de obra para serviço de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto.	7,00	14.000,00
	12	600	M3	Mão de obra para serviço de concreto não estrutural. Consumo 210KG/M3. Preparo com betoneira, com lançamento.	80,00	48.000,00
	13	1.500	M ²	Mão de obra para serviços de demolição de construção.	46,00	69.000,00
	14	800	M ²	Mão de obra para serviço de colocação de forro PVC.	30,00	24.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	15	800	M ²	Mão de obra para serviço de substituição de cobertura em telha cerâmica.	25,00	20.000,00
	16	800	M ²	Mão de obra para serviço de substituição de cobertura em telha de fibrocimento.	15,00	12.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 14						385.400,00

14.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 14:

- Os serviços de assentamento de tijolos de cerâmica deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: Nivelar, uniformizar a área onde serão assentados os tijolos de cerâmica. As juntas verticais e horizontais (espaços entre os tijolos) deverão estar coincidindo, a distância da parte de baixo do prumo em relação à parede deve ser sempre a mesma, se não for a parede estará tombando para dentro ou para fora o que não pode ocorrer.
- Os tijolos cerâmicos assentados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- Os serviços de assentamento de tijolos de cerâmica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de assentamento de tijolos de cerâmica serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.2- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 14:

- Os serviços de chapisco compreende a execução de: uma argamassa usada para revestir paredes ou tetos. Os tetos ou paredes devem ser previamente preparados mediante a aplicação de chapisco, que deverá receber adesivo para argamassa para garantia de aderência. Deve ser lançado sobre a alvenaria previamente umedecida com auxílio da colher de pedreiro, em uma única camada de argamassa. A camada de chapisco deve ser uniforme, fina e de acabamento áspero. De acordo com a NBR 7200 a espessura do chapisco é de 3 mm a 5 mm. A cura do chapisco se dá 24h depois da aplicação, realizada a cura, pode ser executado o emboço.
- Os serviços de chapisco poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- Os serviços de chapisco serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de chapisco serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.



14.3- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 03, lote 14:

- a) Os serviços de emboço compreende a execução de: Normalmente constituído de uma mistura de areia, cimento e cal, o emboço, aplicado sobre chapisco, atua como base para a aplicação do reboco, devendo promover a boa ancoragem com ele e possuir uniformidade de absorção para que haja boa aderência entre as duas camadas. Dependendo do tipo de acabamento especificado em projeto, o emboço pode se constituir na única camada de revestimento.
- b) Os serviços de emboço poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de emboço serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de emboço serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.4- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 04, lote 14:

- a) Os serviços de reboco com cal compreende a execução de: Esta argamassa tem por finalidade servir de acabamento ou de suporte para a pintura, devendo ser perfeitamente regular, com pouca porosidade. O reboco externo tem uma espessura média de 20mm ou 2cm. Já o reboco interno tem uma espessura média de 15mm ou 1,5cm. As superfícies das paredes a revestir deverão ser limpas antes de qualquer revestimento para tirar o pó da obra.
- b) Os serviços de reboco com cal poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de reboco com cal serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de reboco com cal serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.5- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 05, lote 14:

- a) Os serviços de requadro de vãos com argamassa poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de requadro de vãos com argamassa serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Os serviços de requadro de vãos com argamassa serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.6- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 06, lote 14:

- a) Os serviços de assentamento de cerâmica com rejunte deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: Verifique se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e se foram efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras. Se necessário, nivele-a. Aplique e pressione as peças, realizando o amassamento dos cordões. Utilize espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos. Deixe, no mínimo, 2 mm de juntas entre peças.
- b) Os serviços de assentamento de cerâmica poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de assentamento de cerâmica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de assentamento de cerâmica serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.7- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 07, lote 14:

- a) Os serviços de base (piso) em concreto poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Deverá ser evitado que o piso em concreto aconteça em dias de tempo chuvoso, caso seja em local sem cobertura;
- c) Os serviços de base (piso) em concreto serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de base (piso) em concreto serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.8- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 08, lote 14:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Os serviços de espalhamento de brita poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de espalhamento de brita serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de espalhamento de brita serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.9- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 09, lote 14:

- a) Os serviços de armador de ferragem deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: realizar a montagem de armações para estruturas de concreto (ferragens de lajes, fundações, pilares e vigas), de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.
- b) Os serviços de armador de ferragem prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em KG efetivamente executados.
- c) Os serviços de assentamento de cerâmica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de armador de ferragem serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.10- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 10, lote 14:

- a) Os serviços de reaterro e compactação manual de terreno com soquete poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados.
- b) Os serviços de reaterro e compactação manual de terreno com soquete serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de reaterro e compactação manual de terreno com soquete serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.11- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 11, lote 14:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: deve dar forma ao concreto fresco na geometria desejada, dar a superfície de concreto a textura requerida, suportar o concreto fresco até conseguir resistência para o auto suporte.
- b) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto de ferragem serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.12- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 12, lote 14:

- a) Os serviços de concreto não estrutural prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados.
- b) Os serviços de concreto não estrutural serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de concreto não estrutural serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.13 - Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 13, lote 14:

- a) Os serviços de demolição compreende a execução de: qualquer serviço que envolva demolição de paredes de alvenaria e madeira, retirada de janelas e portas, bem como demais serviços de demolição não especificados anteriormente. Deverá também a Contratada, retirar todos os entulhos gerados por esta demolição.
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de demolição serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.14- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 14, lote 14:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) O serviço de colocação de forro PVC prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de colocação de forro PVC serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de colocação de forro PVC serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.15- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 15, lote 14:

- a) O serviço de substituição de cobertura em telha cerâmica prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de substituição de cobertura em telha cerâmica serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de substituição de cobertura em telha cerâmica serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14.16- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 16, lote 14:

- a) O serviço de substituição de cobertura em telha de fibrocimento prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de substituição de cobertura em telha de fibrocimento serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de substituição de cobertura em telha de fibrocimento serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
15	01	800	M ²	Mão de obra para serviços de carpintaria.	80,00	64.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 15						64.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 15:

- a) Os serviços de carpintaria compreende a execução de: desmanche separando todo o material, e quando solicitado à realização de pequenos concertos e montagens. Executando os mais diversos trabalhos em madeira, desde móveis, ferramentas, artigos para construção civil entre outros;
- b) O profissional deverá desenvolver frequentemente a utilização de esforço físico e trabalhos ao ar livre. Deverá ter noções de geometria e um vasto conhecimento de como lidar com madeira no seu estado natural, deverá saber fazer telhados, escadas, assoalhos, forros, portas, venezianas, móveis (esquadrias de madeira), etc.
- c) a empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de carpintaria serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
16	01	5.000	Hs	Mão de obra para serviços de eletricitista.	25,00	125.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 16						125.000,00

16.1 - Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 16:

- a) Deverão ser executados serviços de eletricidade em geral em locais do patrimônio público (edifícios, praças e iluminação natalina), compreendendo auxiliar na elaboração de projetos, levantamento quantitativo e execução dos serviços;
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de eletricidade em geral serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
17	01	3.000	Hs	Mão de obra para serviços de encanador.	25,00	75.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 17						75.000,00

17.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item 01, lote 17:

- a) Deverão ser executados serviços de manutenção como troca e reparos de válvulas de descarga, desentupimento de pias, ralos, tanques, vasos sanitários, conserto de registro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- torneiras, caixa acoplada de descarga, troca de bóias de caixa d'água, rede de esgotos e galerias de água pluvial e outros trabalhos correlatos;
- b) a empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
 - c) Os serviços de encanamento serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
 - d) O Município através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
 - e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
 - f) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
18	01	200	Hs	Mão de obra para serviços de conserto em toldos.	50,00	10.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 18						10.000,00

18.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item 01, lote 18:

- a) Deverão ser executados serviços de troca do tecido, lona ou outro material que compõe o toldo e armação, caso necessite a troca de peças, parafusos ou solda etc. dos mesmos para ficar em perfeito estado deverá ser executado.
- b) O serviço de conserto em toldos prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em horas efetivamente executados.
- c) Os serviços de conserto em toldos serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de conserto em toldos serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
19	01	200	Hs	Mão de obra para serviços de estofaria.	50,00	10.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 19						10.000,00

19.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item 01, lote 19:

- a) Deverão ser executados serviços de troca de tecido e espuma em encostos, acentos e braços de cadeiras, longarinas ou outro móvel que necessite de reparos, caso necessite a troca de peças, parafusos ou solda da mesma para ficar em perfeito estado de uso deverá ser executado.
- b) O serviço de estofaria prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em horas efetivamente executados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Os serviços de estofaria serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de estofaria serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
20	01	1.000	M linear	Mão de obra para serviços de montagem e desmontagem de prateleiras.	3,00	3.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 20						3.000,00

20.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 20:

- a) O serviço de montagem e desmontagem de prateleiras prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente executados.
- b) Os serviços de substituição de montagem e desmontagem de prateleiras serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de montagem e desmontagem de prateleiras serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total estimado R\$
21	01	500	M ²	Mão de obra para serviços de montagem e desmontagem de divisórias.	16,00	8.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE Nº 21						8.000,00

21.1- Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 21:

- a) O serviço de montagem e desmontagem de divisórias prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente executados.
- b) Os serviços de substituição de montagem e desmontagem de divisórias serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os serviços de montagem e desmontagem de divisórias serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
 - e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
 - f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
 - g) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
-
- **Todas as quantidades constantes desta licitação foram estimadas para realização no período de 12 (doze) meses, não obrigando o MUNICIPIO a contratar o total estimado.**
 - **Para a prestação dos serviços (todos os itens), será admitido apenas pessoal do quadro social da empresa e funcionários devidamente registrados.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM, E SE FOR PROCURADOR TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 61/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 61/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 61/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 61/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com o estabelecido no Anexo I, que fará parte integrante desta Ata e conforme descrição:

(ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1523
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1507
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	1735
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	3697
05.03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	3582



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2533
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2514
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2214
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2201
08.01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	000	2249
07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2109
07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2096
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1185
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1159

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos itens a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o empenho ou autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura da Ata.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no do Edital de **Pregão Presencial nº 61/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município, conforme estabelecido em cada item do objeto desta licitação.

8.2. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 03 (três) horas da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 61/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de julho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.473.400,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 30 de junho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 16 de junho de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16/06/2015

DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

48269/2015

Título

AVISO DE LICITAÇÃO PP 61/2015 -
SERVIÇOS DIVERSOS

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida

Depositário

HELLEN DAYANNE DA ROSA

E-mail

helen@pmcv.com.br

Enviada em

16/06/2015 10:01

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

 Municipalidades

 Prefeituras

 CORONEL VIVIDA

✦ Licitação - CIS

 4. Publicação DIOE P Presencial nº 61-2015 -
Serviços diversos gerais.pdf
74,37 KB

Data de publicação

 17/06/2015 Quarta-feira

R\$ 72,00

Faturada

16/06/15
10:04



Nº da Edição do
Diário: 9473

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6403 | Pato Branco, 17 de junho de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Metzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de julho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.473.400,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 30 de junho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 16 de junho de 2015. Ademir Antônio Zilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 09 ao Contrato nº 117/2012 - Pregão Presencial nº 19/2012 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: CTRJ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, é acrescentada a meta física do contrato. O valor total do aditivo é de R\$ 10,1 dez mil e cento e cinquenta e um reais e treze centavos. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 3.000.735,65 (três milhões e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Coronel Vívda, 16 de junho de 2015. Frank Ariel Schlavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 20/2015

Processo nº 338/2015

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Panteli, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de março de 2015, torna público aos interessados, que até o dia 20 de JULHO de 2015, às 10 (DEZ) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 20/2015, que tem por objeto a alienação do bem imóvel público, para fins de instalação e/ou construção de hotel, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 31/2015, sendo a licitação do tipo "MELHOR OFERTA". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.bucaro@maripolis.pr.gov.br. Mariópolis, 16 de junho de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 019/2015

Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2011, de 10.06.2011.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação do (a) candidato (a) respectivamente classificado (a).

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CARGO: Professor de Educação Física

Inscrição	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
596	Felipe Babi	41,50	1ª

Itapejara D'Oeste, 16 de junho de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 019/2015

Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2011, de 10.06.2011.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação do (a) candidato (a) respectivamente classificado (a).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Advogado

Inscrição	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
349	Ezequiel Fernandes	71,92	2ª

Itapejara D'Oeste, 15 de junho de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.



ATO DO GESTOR

Resolução nº 598 de 16 de junho de 2015.

Saúde - Altera o Edital Adicional Suplementar ao Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2015.

O Presidente do Conselho Interamericano de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Bente no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e suas alterações inscritas no art. 2º, da Resolução Enquadramento nº 403, de 21 de agosto de 2014, publicada em 22 de agosto de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Altera o Edital Adicional Suplementar ao Orçamento do CONIMS, para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 2.412.025,50 (Dois milhões quatrocentos e doze mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para a seguinte descrição resumida:

91.800 - SECRETARIA EXECUTIVA	RS 2.412.025,50
61.801 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
18.123.004-1001 - MODERNIZAÇÃO EQUIPAMENTOS E APERFEIHOAMENTO	
651 - 3222 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	RS 2.412.025,50
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar sobre o artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro da linha 332, verificado no encerramento do exercício de 2014 na conformidade dos rubricas a seguir:	
Fonte	Descrição da Superávit
1322 - 2.2.3.2.3.01.01.00.00 - Renda Aplicada em Bancos e Instituições Financeiras	RS 118.095,50
1322 - 2.2.3.2.3.01.01.00.00 - Outros Transf. Estado para O SUS	RS 2.293.930,00
Total dos Recursos	RS 2.412.025,50

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 16 de junho de 2015.

Rogério Antonio Bente
Presidente do CONIMS

Rua Cândido Azeiteiro, 777 - Pato Branco-PR - CEP: 84.040-000 - Telefone: (41) 312-2558 - Fax: (41) 312-3558
e-mail: conims@conims.pr.br - C.N.P.J. nº 06.15.005/0001-00 - Insc. Est. nº 16.041



Câmara de Vereadores de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 025/2015

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e o art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Senhor Lauro Lourenço Giacomini, portador do RG nº 7.584.028-4 - SSP/PR e CPF nº 034.868.049-01 ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo símbolo CC-1, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2015, para desempenhar a gestão do Portal da Transparência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Gelson Lindner

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 30 (trinta) de junho de 2015, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso nos Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 026/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 16 de Junho de 2015.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

LEI Nº 1.643, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de São João-PR, para o decênio de 2015/2025.

A publicação na íntegra do ato acima encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 17-06-2015, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Rua Desembargador, 521 - Cx. P. 01 Palmas/PR 84050-700
CNPJ nº 06.995.000-00 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 133/2015

PROC. Nº 93/2015 - Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 6/2015

DATA DE ASS. CONTRATO: 16/06/2015

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrito no CNPJ/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hilário Andrashko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 0.075.101.49-15 e RG sob nº 692.485 - Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas estado do Paraná

CONTRATADA: MARIA GONÇALVES - PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.375.914/0001-44, estabelecida na Rua Professora Lirina Maciel Ribas, nº. 596, Sala 02, centro, na cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP: 85.555-000, neste ato representada pela Sra MARIA GONÇALVES, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob nº 7.209.501-4 e inscrita no CPF sob nº 029.811.429-17, residente e domiciliada na Rua Coronel João Gualberto, nº 369, centro na cidade de Palmas - Pr

OBJETO: O Presente Contrato de Empreitada e Mão de Obra tem como Objeto à (Empreitada Global de material e mão de obra para Revitalização da Orla da Hípica, referente ao Contrato de Repasse nº 804504/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA no Município de Palmas - PR).

RECURSOS: 2.057.4490,51 - 1000 - 522/2015 - CONTRIBUIÇÕES ENTIDADES OUTRAS ÁREAS INTERESSE PDB 2.058.4490,51 - 1000 - 535/2015 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE TURISMO

VALOR: R\$ 488.283,23 (Quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

FATURAMENTO: Conforme Clausula terceira do contrato.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete a Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE CONCLUSÃO: O prazo de execução das obras é de 240 dias e terá início no dia imediatamente posterior à assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: corresponde ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

O Prefeito Municipal de Palmas, em exercício, HILÁRIO ANDRASHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - DIVULGAR O RESULTADO da presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 64/2015

b) Licitação Nº: 24/2015 - PR

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de construção para atender o contrato de repasse nº 0329293-98/2010 - SICONS: 738105 - ATJ, nas praças Hípica, Lagoão e Cascatinha, e aquisição de concreto usinado Contrato de Repasse nº 0325587-63/2010 - SICONS: 734747 - Implantação de Pórtico Turístico no Quadrado Urbano do município de Palmas

e) RESULTADO: Finalizado o horário limite para protocolo dos envelopes de proposta de preços e habilitação não houve empresas interessadas em participar do certame, diante da ausência de interessados o certame restou DESERTO. Por todo o exposto, considerando a regularidade dos procedimentos licitatórios, após ciência e concordância, autorizo a deflagração de novo procedimento licitatório de modo que possa ser atendida a demanda existente, se ainda houver interesse.

Palmas, 03 de junho de 2015.

HILÁRIO ANDRASHKO

Prefeito Municipal de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.264, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Atribui, carga horária extraordinária a professor municipal.

PORTARIA Nº 4.265, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Designa servidores como Autoridade Sanitária do Município de São João-PR.

PORTARIA Nº 4.266, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Homologa Adicional por Tempo de Serviço.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 17-06-15, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 17 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0874

Página 547/230



Nara Mello Leão
Elizane Aparecida Vaz Tiesca
Terezinha de Jesus Giacomel
Alexandra Leite Buggs
Neusa Maria Cerutti
Marce Maciel
Emanueli Bernardi
Ademair das Neves Tibes
Adilson Eilert
Adriana Aparecida Tortelli
Antônio Delmar Farias Prestes
Cristiane das Graças Machado Pires
Cristiane Oliveira Araújo
Cristiane Terezinha Cerutti Maia
Elenice Silvana Camine
Eliane de Fatima Cordeiro
Esli do Rocio dos Santos Boese
Eliziane Bueno da Silva
Iracema Pauletti Bueno
Irene Boese Soares
Janete de Fátima Ferreira Tonial
Janete Machado Cassaneli
Leni Terezinha Passos Eilert
Lenice de Fátima Ferreira da Silva
Loeci Fátima Dias Passos
Manoelina de Jesus Goulart
Marciliana da Rocha
Maria Aparecida Alves da Silva
Maria Baldissera dos Santos
Maria Bernadet Tives
Maria Neves dos Santos
Maritania Galvan
Marlene da Luz Pereira
Noeli Nunes Batista
Rodrigo Siqueira Taques
Romilda de Abreu Matias
Rosana Bertela Foschiera
Rosângela Cecília da Rosa Tortelli
Salette Aparecida de Ramos
Tereza Martins de Abreu Santana
Tereza Zenilde Tigre da Silva
Laiana da Silva Bevilacqua
Andreia Carla Negrelo da Silva Nitsch
Sandra Regina Tortelli Ferreira
Rafael Espíndola de Abreu

Rosane Taques
Roselei de Sousa Graff
Jocieli Chaves
Tainã da Silva Bevilacqua
Celoir Lemos da Silva
Geizeli do nascimento
Loirce Telles
Líbero Alvarino da Costa
Maria da Conceição Celke Lemes
Celia das Neves Carneiro
Marlinda K Zanella

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de julho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.473.400,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 30 de junho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 16 de junho de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aditivo nº 09 ao Contrato nº 117/2012-Pregão Presencial nº 19/2012-Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física do contrato. O valor total do aditivo é de R\$ 10.151,13 (dez mil e cento e cinquenta e um reais e treze centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 3.000.735,65 (três milhões e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Coronel Vivida, 16 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3404/2015

SÚMULA: Nomeia Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa do Distrito de Foz do Chopim.

RENI KOVALSKI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Inciso XI-Art.10 da Lei Municipal nº 920 de 14/01/2013.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeado ALESON DEIVID TOZETTO, portador do RG:8.779.063-0, para exercer o cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa do Distrito de Foz do Chopim" - Símbolo CC - 3.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

RENI KOVALSKI

PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



Municipalidades

Alto Piquiri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015 - PMAF

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de Julho do ano de 2015, na Rua Santos Dumont nº 341, Centro em Alto Piquiri Estado do Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Execução de Pavimentação em TST em diversos trechos do perímetro urbano do Município de Alto Piquiri - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversos trechos do Perímetro Urbano.	Pavimentação em TST	30.448,86 m2	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de Junho de 2015, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3656-8000.

Alto Piquiri - PR, 16 de Junho de 2015.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Prefeito Municipal

R\$ 216,00 - 48294/2015

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 59/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA CAPELA MORTUÁRIA

Valor Máximo Estimado: R\$ 19.733,32 (dezenove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

Tipo: Menor Preço - Item - Serviços

Data da disponibilidade: a partir do dia 18/06/15.

Data de realização: 30/06/15 às 09:00 horas.

O edital estará disponível no site do município: www.apucarana.pr.gov.br/diariooficiallicitacao Prefeitura Esclarecimentos: das 12:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4286, 3162-4228, 3162-4259.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 16 de junho de 2015.

PREGOEIRO(A)

R\$ 120,00 - 48463/2015

Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ Pregão Eletrônico Nº 030/2015 Processo Nº 035/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar e Material de Expediente, para os Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 17h30min. do dia 26/06/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/06/2015, das 08h01min. até às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/06/2015, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 30/2015.

Site: www.boaesperancadiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 - Fax: (46) 3537-1158

OPERADORA: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 15 de Junho de 2015.

IVANIR RUFATTO

Pregoeiro

CLAUDEMIR FREITAS

Prefeito

R\$ 168,00 - 47940/2015

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 56/2015 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (Lâmpadas, reatores, fios, e outros) para uso em manutenção de prédios públicos inclusive na Iluminação Pública (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 30/06/2015 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 48359/2015

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 57/2015 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de transporte com van ou ônibus para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 01/07/2015 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 48364/2015

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 58/2015 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha carga com 13 quilos, para fornecimento conforme necessidade dos departamentos da Administração Municipal e gás de cozinha carga com 45 quilos, para fornecimento conforme necessidade do Departamento da Educação, para uso nas Escolas, Pré Escola e Cemeis (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 02/07/2015 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 72,00 - 48369/2015

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 034/2015

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:30 horas do dia 30 de Junho de 2015, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Contratação de empresa para locação de sistemas de software, nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Portal da Transparência, Patrimônio, Tributação, Controle Interno, e também na manutenção, importação e alimentação de arquivos, textos, interpretação de erros, auxílio das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIMAP e PCA, durante um período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor máximo mensal de R\$ 6.155,60 (seis mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) contemplando as especificações constantes no Anexo I". O credenciamento das empresas será até às 09:30 hrs do dia 30 de Junho de 2015, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 09:30 hrs do dia 30 de Junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax: 43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-PR, 16 de Junho 2015.

Luis Carlos Sanches Bueno

Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 48411/2015

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de julho de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.473.400,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 30 de junho de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 16 de junho de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 72,00 - 48269/2015



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de junho de 2015 16:44
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Anexos: 61. Edital - Mural Pg Pr nº 61-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.473.400,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2015.

Recibem 22.06.15
Seuano

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.473.400,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2015.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
16/06/15 a 01/07/15


FUNCIONÁRIO

BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
RUA ARI ZAMARCHI, 320-NUCLEO BARRO PRETO- CORONEL VIVIDA

PR

CNPJ - 18.260.537/0001-56

FONE - 46-9131-8994



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 30 de junho de 2015.

Pregão Presencial nº 61/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.537/0001-56, com sua sede na Rua Ari Zamarchi, 320, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Silvonei Garshal

SILVONEI GARSHAL
CNH-05354543834/PR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0761196-7	CNPJ 18.260.537/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/05/2013	Data de Início de Atividade 16/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PROL. RUA ARI ZAMARCHI, 320, NUCLEO BARRO PRETO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ATERRO SANITÁRIO, MANUTENÇÃO DE ESCOLAS E SERVENTES, PODA DE ARVORE, JARDINAGENS, SERVIÇOS DE PINTURA, HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, CONDOMÍNIOS E ENTIDADES, OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESAS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
NEI GARSHAL 441.135.289-34		15.000,00	SOCIO
SILVONEI GARSHAL 079.153.049-33		15.000,00	SOCIO
			Administrador
			Término do Mandato
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/03/2014		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 29 de junho de 2015

15/281321-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/06/15

Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SILVONEI GARSHAL

DOC. IDENTIDADE - ORIG. EMISSOR / UF
11033253-0 SESP PR

CPF
079.153.049-33

DATA NASCIMENTO
27/07/1989

FILIAÇÃO
NEI GARSHAL
MARISA ANTUNES GARSHAL

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

INSCRIÇÃO
05354513934

VALIDADE
16/03/2016

1ª HABILITAÇÃO
21/12/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
675309517

PROIBIDO PLASTIFICAR
675309517

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Silvonei Garshal

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
13/12/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
JACQUES (RAAD)

60450789545
PR004924746

DETRAN-PR (PARANÁ)

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/06/15

Handwritten signatures and initials:
- A large signature: *Jefferson Ruy*
- Other initials and marks: *lam*, *820*, *7*, *1*, *3*

BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME
RUA ARI ZAMARCHI, 320–NÚCLEO BARRO PRETO– CORONEL VÍVIDA –

PR

CNPJ – 18.260.537/0001-56

FONE – 46-9131-8994



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.537/0001-56, com sua sede na Rua Ari Zamarchi, 320, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vívda - PR, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vívda, 30 de junho de 2015.

Silvonei Garshal
SILVONEI GARSHAL
CNH-05354543834/PR

H.
lan
Guar
7
id
3



PREGÃO PRESENCIAL nº61/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pato Branco, 30 de junho de 2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Daniel Cardoso Correa de Moura, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº16.510.389/0001-55, sediada na Rua Alexandre Gusmão, nº 584, casa, Bairro Alvorada, na cidade de Pato Branco-Pr, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



Daniel Cardoso Correa de Moura

CPF nº 059.134.489-01

RG nº 9.985.228-3



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANIEL CARDOSO CORREA DE MOURA 05913448901

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0116495-1

CNPJ

16.510.389/0001-55

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

17/07/2012

Data de Início
de Atividade

17/07/2012

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

ALEXANDRE GUSMAO, 584-CASA, ALVORADA, PATO BRANCO, PR, 85.508-090

Ocupações:

Principal:

Secundárias: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Objeto:

Serviços de instalação e manutenção elétrica - Eletricista; Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos - Técnico de manutenção de computador; Serviços de reparação e manutenção em telefones - Fixos e móveis, aparelhos de fax e similares - Técnico de manutenção de telefonia; Serviço de sonorização e de iluminação - Técnico de sonorização e de iluminação; Comércio varejista de materiais de construção em geral - Comerciante de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - Comerciante de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de sistema de segurança residencial - Comerciante de sistema de segurança residencial; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comerciante de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de material elétrico - Comerciante de material elétrico; Serviços de instalação de antenas de tv - Instalador de antenas de tv; Serviços de instalação de redes de computadores - Instalador de rede de computadores; Serviços de instalação de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem a prestação de serviços de vigilância e segurança - Instalador de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança; Serviços de pintura em edificações - Pintor de parede; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos - Reparador de geradores, transformadores e motores elétricos; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores

**Microempreendedor Individual - MEI
SIM**

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____

(Lei complementar nº 123/06)

**Microempresa
SIM**

(Lei Complementar nº 123/06)

5 8

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/06/15



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANIEL CARDOSO CORREA DE MOURA 05913448901		
Nome de Fantasia :		
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	
41 8 0116495-1	16.510.389/0001-55	
Capital: R\$	1,00	
(UM REAL)		
Último Arquivamento:		
Data: 11/06/2013 Número: M1341121161		
Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI		
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI		
Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)		
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.		
Forma de Atuação:	Situação	Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 30 de junho de 2015

15/458942-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/06/15



Assinatura de Libertad Bogus

Assinatura de Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
713320567

NOME
DANIEL CARDOSO CORREA DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9985228-3 SESP PR

CPF
059.134.489-01

DATA NASCIMENTO
20/01/1989

FILIAÇÃO
JOSE BONIFACIO CORREA DE MOURA
MARINES CARDOSO CORREA DE MOURA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
04347759302

VALIDADE
19/01/2018

HABILITAÇÃO
25/04/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
21/01/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
55538781655
PR905146516

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
713320567

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/06/15

Assinatura
82 7 5 8



PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Daniel Cardoso Correa de Moura, CNPJ/MF Nº 16.510.389/0001-55, sediada na Rua Alexandre Gusmão, nº 584, casa, Bairro Alvorada, na cidade de Pato Branco-Pr, declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2015.

Daniel Cardoso Correa de Moura

CPF nº 059.134.489-01

RG nº 9.985.228-3

S



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E A ALTERAÇÕES OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

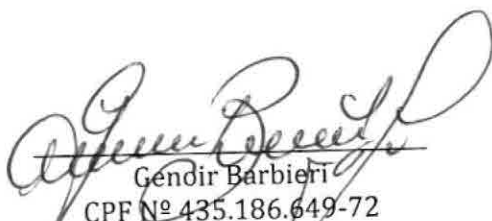
PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 30 de junho de 2015

Pregão Presencial nº 61/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa GENOIR BARBIERI - ME inscrita no CNPJ nº 08.042.070/0001-14, com sede na Rua XV de Novembro, 347 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


Genair Barbieri
CPF Nº 435.186.649-72
RG Nº 500.617.697-7















MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENOIR BARBIERI ME ✓			
Nome de Fantasia:			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 1 0599504-9	08.042.070/0001-14	24/05/2006	01/06/2006
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA XV DE NOVEMBRO, 347-CASA, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Ocupações: Principal: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS Secundárias: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL-SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ELÉTRICOS, PINTURAS, SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ENCANADOR, SERVIÇOS DE CARPINTARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, ACABAMENTOS, REPAROS E OUTROS.		Microempendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 28/05/2013 Número: M1341006969 Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 22 de junho de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29/06/15

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29 / 06 / 15



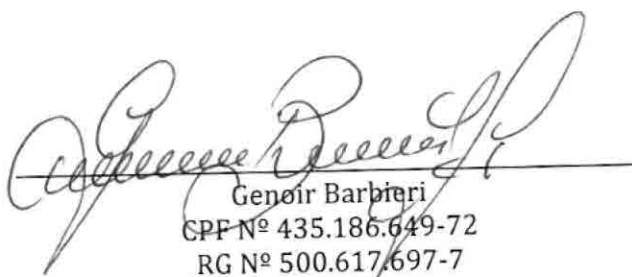
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

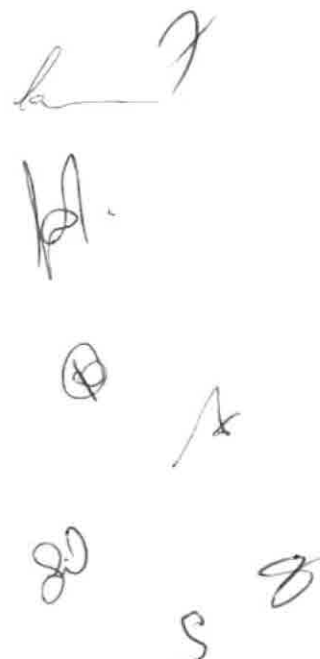
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

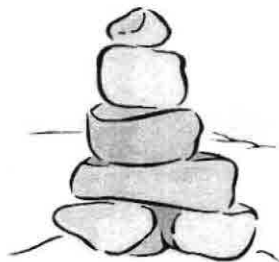
GENOIR BARBIERI -ME inscrita no CNPJ nº 08.042.070/0001-14, com sede na Rua XV de Novembro, 347 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, declaro sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2015


Genoir Barbieri
CPF Nº 435.186.649-72
RG Nº 500.617.697-7







M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ 13.353.148/0001-51
RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, N° 440
BAIRRO FLECK
CORONEL VÍVIDA – PR CEP 85550-000
FONE (46)9914-4504



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vívda - PR, 26 de junho de 2015.

Pregão Presencial nº 61/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.353.148/0001-51, com sua sede Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, fleck, na cidade de Coronel Vívda – PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado. ✓

Maria Simone de Souza
MARIA SIMONE DE SOUZA
CPF/MF sob nº 089.555.389-95
RG nº 10.672.214-5 SSP/PR

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures]
7
20
6
58



M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4º alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

1. MARIA SIMONE DE SOUZA, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 05 de setembro de 1987, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 089.555.389-95 e documento de identidade sob nº 10.672.214-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000; única sócia da empresa com nome empresarial de M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida - PR, a Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, CEP 85550-000, que tem seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207661174, constituída na data de 04 de março de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51, último ato arquivado em 19 de julho de 2013 sob nº 13/414016-8, resolve alterar seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª Fica facultada, passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

1. MARIA SIMONE DE SOUZA, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 05 de setembro de 1987, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 089.555.389-95 e documento de identidade sob nº 10.672.214-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI com nome empresarial de M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida - PR, a Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, CEP 85550-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial de M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS – EIRELI - ME e terá sede e domicílio na Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.353.148/0001-51.

Cláusula 2ª - O capital social será de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) dividido em 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, com o capital social da empresa M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME.

EMPRESÁRIO	COTAS	%	R\$
MARIA SIMONE DE SOUZA	67.800	100,00	67.800,00
TOTAL	67.800	100,00	67.800,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

30 JUN. 2015

Patricia Basso
P/ Ines Delmira Poletto

M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4º alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Cláusula 3ª O objeto social da EIRELI é prestação de serviços de pavimentação de vias com pedras irregulares, calçamento, Serviços gerais de limpeza urbana em áreas internas e externas, limpeza de prédios residenciais e comerciais, poda de árvores, jardinagem e outros serviços prestados a empresas. CNPJ/MF 09-2-99, 81 11-7 00, 81 29-0 00 e 42 13-8-00

Cláusula 4ª A Eireli iniciou suas atividades em 04 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização de capital social.

Cláusula 6ª A administração da Eireli caberá ao titular, o Sr(a) MARIA SIMONE DE SOUZA com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolve em relação a seu titular.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

30 JUN. 2015

Patricia Kipper
Ines Delacruz



M. S. DE SOUZA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.353.148/0001-51

4ª alteração contratual

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Clausula 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 13ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida - PR, 16 de setembro de 2013.

Maria Simone De Souza
MARIA SIMONE DE SOUZA

Testemunhas

Giovana Cateli Floriano
GIOVANA CATELI FLORIANO
RG - 8.204.466-3 SSP/PR

Juliane Broch Comunello
JULIANE BROCH COMUNELLO
RG - 9.737.717-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SISNUMERO

Protocolo 13/596428-8 DE 15/10/2013

SERASTIAL MUTTA
SECRETÁRIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

30 JUN. 2015

Ines Delmazo Floriano
p/ Ines Delmazo Floriano



PROCURAÇÃO PARA GERÊNCIA EMPRESARIAL

OUTORGANTE: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.053.148/0001-51, neste ato representada por quem de direito o Sr(a) MARIA SIMONE DE SOUZA, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida - PR, portadora do CPF/MF nº 089.555.389-95.

OUTORGADO: ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, portador do CPF/MF sob nº 217.482.199-04.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, concedendo-lhe poderes gerais para gerenciar a empresa acima identificada, podendo assinar orçamentos, contratos, recibos de quitações, realizar compra e venda de mercadorias, fazer cobranças amigáveis e judiciais, abrir contas bancárias, solicitar extratos bancários e assinar cheques, enfim executar movimentações nas contas bancárias, admitir e demitir pessoal, fixar salários, concordar ou impugnar balanços, assinar balancetes, livros e balanços contábeis, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, representar a empresa em licitações públicas junto a qualquer Prefeitura Municipal do estado do Paraná, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos, representar a empresa junto a qualquer Instância do Poder Judiciário e das "Justiças Especializadas", Prefeituras Municipais do estado do Paraná, INSE, Caixa Econômica Federal, Receita Estadual do Paraná, Receita Federal do Brasil e Procuradoria Federal, consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, praticando todos os atos necessários para fins de que este mandato seja cumprido satisfatoriamente no sentido do bom desenvolvimento dos negócios da OUTORGANTE.

Coronel Vivida - PR, 23 de outubro de 2013.

Maria Simone de Souza
MARIA SIMONE DE SOUZA
Proprietária



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

30 JUN. 2015

Ines Delmira Poletto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANTONIO CELIO DUTRA DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3089588-6 SESP PR**

CPF: **213.482.199-04** DATA NASCIMENTO: **10/03/1952**

FILIAÇÃO: **NAPOLEAO DAVINO DOS SANTOS**
MARIA IZABEL ALVES DUTRA

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **02272975721** VALIDADE: **04/04/2017** 1ª HABILITAÇÃO: **08/09/1982**

OBSERVAÇÕES:

Antonio Celio Dutra dos Santos

LOCAL: **CORONEL VIVIDA, PR** DATA EMISSÃO: **01/04/2015**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR: **51418500556 PR909073028**

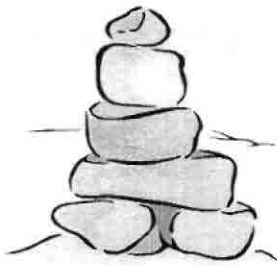
DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1064195826

PROIBIDO PLASTIFICAR
1064195826

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/06/15
[Signature]

[Handwritten signatures and marks]



M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ 13.353.148/0001-51
RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, Nº 440
BAIRRO FLECK
CORONEL VIVIDA - PR CEP 85550-000
FONE (46)9914-4504



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.353.148/0001-51, com sua sede Rua Luiz Oliveira Silvério nº 440, fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida - PR, 26 de junho de 2015.

Maria Simone de Souza
MARIA SIMONE DE SOUZA
CPF/MF sob nº 089.555.389-95
RG nº 10.672.214-5 SSP/PR

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180
RUA VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA, 40 – VILA OPERARIA –
CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 22.648.947/0001-46
FONE – 46-9923-4104



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 30 de JUNHO de 2015.

Pregão Presencial nº 61/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46, com sua sede na Rua Vereador Faustino Dalla Vechia, 40, Bairro Vila Operaria, município de Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES
RG – 105841035/PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180 ✓			
Nome de Fantasia :			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0338230-1	22.648.947/0001-46	15/06/2015	15/06/2015
Endereço Comercial Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA, 40, FLECK, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Ocupações: Principal: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS Secundárias: SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA OBRAS DE ALVENARIA			
Objeto: Serviços de coleta de resíduos não-perigosos; Serviços de pintura em edificações - Pintor de parede; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.; Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins - Jardineiro; Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - Encanador; Serviços de instalação e manutenção elétrica - Eletricista; Serviços de perfuração e construção de poços de água - Poceiro/cisterneiro/cacimbeiro		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa SIM ✓ (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: Número: 41803382301 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 24 de junho de 2015

15/423725-6



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DECLARAÇÃO
Declaramos que esta certidão refere-se a um registro de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, registrado virtualmente através do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), conforme determina a Lei Complementar 128/08, não constando documentos físicos arquivados nesta Junta Comercial referentes a este registro.

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/06/15

Manfazzon
RG 4.359.742-6
Relatora

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MANASSES GONCALVES DE MENEZES 05333623180

Nome do Empresário

MANASSES GONCALVES DE MENEZES

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
105841035	SSP	PR	053.336.231-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	15/06/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
22.648.947/0001-46	41-8-0338230-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85550-000	RUA VEREADOR FAUSTINO DALLA VECCHIA	40
Bairro VILA OPERARIA		
Município	UF	
CORONEL VIVIDA	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

15/06/2015

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
2 43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
3 81.30-3/00	Atividades paisagísticas
4 43.99-1/05	Perfuração e construção de poços de água
5 43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
6 43.99-1/03	Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180
RUA VEREADOR FAUSTINO DALLA VECHIA, 40 – VILA OPERARIA –
CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 22.648.947/0001-46
FONE – 46-9923-4104



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 61/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a **MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46, com sua sede na Rua Vereador Faustino Dalla Vechia, 40, Bairro Vila Operaria, município de Coronel Vivida - PR, representada neste ato pelo Sr. **MANASSES GONÇALVES DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 105841035/PR e CPF nº 053.336.231-80 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **LINDOMAR FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.740.657-3/PR e CPF nº 027.670.569-67, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 61/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2015.

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES
RG- 10.584.103-5/PR
CPF – 053.336.231-80

TABELIONATO KESSLER



Selo Digital nº uvhu6.g00no.wyM33, Controle: wICAQ.1CUS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **MANASSES GONÇALVES DE MENEZES**, do que dou fé, *0002* 680342*, Coronel Vivida-Paraná, 30 de junho de 2015.

Em Teste

Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
scr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LINDOMAR FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7740657-3 GESP PR

CPF
027.670.569-67

DATA NASCIMENTO
20/05/1978

FILIAÇÃO
MARIA CONCEICAO FERREIRA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
03791028554

VALIDADE
02/02/2016

1ª HABILITAÇÃO
22/02/2006

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
02/02/2011

ASSINATURA DO EMISSOR
44600682126 PR902571967

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
431167074

PROIBIDO PLASTIFICAR
431167074

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29/06/15
7

[Handwritten signatures and initials]

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180
RUA VEREADOR FAUSTINO DALLA VECCHIA, 40 – VILA OPERARIA –
CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 22.648.947/0001-46
FONE – 46-9923-4104



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46, com sua sede na Rua Vereador Faustino Dalla Vecchia, 40, Bairro Vila Operaria, município de Coronel Vivida - PR, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2015.


MANASSES GONÇALVES DE MENEZES
RG – 105841035/PR



MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 08.719.582/0001-72
FONE – 46-9922-5502



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 30 de junho de 2015.

Pregão Presencial nº 61/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.719.582/0001-72, com sua sede na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



LARIN RIBEIRO
RG-8.107.572-7/PR













MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0677584-2	CNPJ 08.719.582/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/2007	Data de Início de Atividade 19/03/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381, SÃO CRISTOVÃO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, COLETA SELETIVA DE LIXO, SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, SERVENTES, COZINHEIRA, COPEIRA, SERVIÇOS GERAIS, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DEDETIZAÇÃO VARRIÇÃO DE RUAS, PODAS DE ARVORES, MANUTENÇÃO DE MEIOS-FIOS E CANTEIROS, LIMPEZA DE ESCOLAS E PRÉDIOS.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LARIN RIBEIRO 029.113.499-89	75.000,00	SOCIO	Administrador
MARILU LOPES RODRIGUES 034.163.989-39	75.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 07/11/2013 Número: 20136390706			REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 29 de junho de 2015

15/281319-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM **30/06/15**

Assinatura de Libertad Bogus

Assinatura

Assinatura

Assinatura de Marilou Lazzari
Marilou Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LARIN RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8107572-7 SESP PR

CPF
029.113.499-89

DATA NASCIMENTO
17/02/1979

FILIAÇÃO
LOURIVAL RIBEIRO
NELSINDA DE RAMOS
RIBEIRO

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT. HAB. ☐ AC

Nº REGISTRO **03223473640** VALIDADE **06/11/2018** 1ª HABILITAÇÃO **16/03/2004**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **CORONEL VIVIDA, PR** DATA EMISSÃO **06/11/2013**

ASSINATURA DO EMISSOR **JACQUES GRAD** 28886714864
PR906535142

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
798354518

PROIBIDO PLASTIFICAR
798354518

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/10/2015
7

[Handwritten signatures and initials]

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA
RUA CLAUDIO PELIZZARI, 381 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ – 08.719.582/0001-72
FONE – 46-9922-5502



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.719.582/0001-72, sediada na Rua Claudio Pelizzari, 381, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida – PR, Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2015.


LARIN RIBEIRO
RG-8.107.572-7/PR



7



10

20

20



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E A ALTERAÇÕES OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

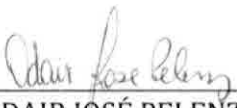
PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 01 de julho de 2015

Pregão Presencial nº 61/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.648.674/0001-10, com sede na Rua Aldo Lima, 496 – Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



ODAIR JOSÉ PELENZ
CPF Nº 870.320.589-49
RG Nº 6.488.501-4


7 12


la


80


Q


5


96


J


L


[Signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

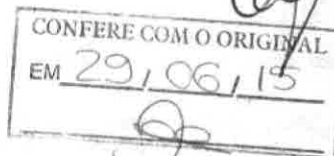
Nome Empresarial PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0499858-5	CNPJ 05.648.674/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/04/2003	Data de Início de Atividade 10/05/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALDO LIMA, 470, FLECK, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ELETRICAS, PINTURA E URBANIZAÇÃO EM RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA COM SESSÃO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE PEDREIRO, ENCANADOR, CARPINTARIA, LIMPEZAS, ACABAMENTOS, REPAROS E OUTROS.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ODAIR JOSE PELENZ 870.320.589-49	59.400,00	SOCIO	Administrador
FRANCIELE CAPRINI PELENZ 031.949.919-73	600,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 01/03/2013 Número: 20131259377			REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 26 de maio de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ODAIR JOSE PELENZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6488501-4 SESP PR

CPF
870.320.589-49

DATA NASCIMENTO
08/05/1974

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS PELENZ
IVANILDE SALETE ZAGO
PELENZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01393131363

VALIDADE
03/02/2016

1ª HABILITAÇÃO
19/09/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
03/02/2011

ASSINATURA DO EMISSOR
80559466590
PR902549131

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
431204209

PROIBIDO PLASTIFICAR
431204209

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29/06/15

8

7
la
p
S
20
26



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.648.674/0001-10, com sede na Rua Aldo Lima, 496 – Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, declaro sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2015

ODAIR JOSÉ PELENZ
CPF Nº 870.320.589-49
RG Nº 6.488.501-4

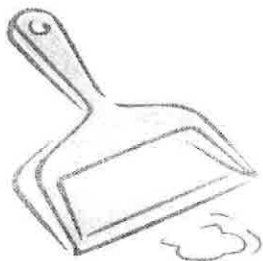
7

P

80

S

70



T. VOGEL - EIRELI - ME
CNPJ/MF 06.354.545/0001-82
RUA DA LIBERDADE S/N
CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP 85550-000



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 61/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa T. VOGEL - EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.354.545/0001-82, com sua sede Rua da Liberdade S/N, na cidade de Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Coronel Vivida, 26 junho de 2015.


TEOBALDO VOGEL
Proprietário
CPF/MF sob nº 018.908.359 00
RG nº 5872400-9 PR



















MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial T. VOGEL - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0001638-6	CNPJ 06.354.545/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2004	Data de Início de Atividade 25/06/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DA LIBERDADE, S/N, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES, LIMPEZA URBANA E ESGOTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, LIMPEZA DE PREDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, SERVIÇO DE SERVENTES, JARDINAGEM, ENCANADOR, PINTURAS EM GERAL, MECÂNICA, ELETRICISTA, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SEGURANÇA E ZELADORIA, PLANTIO, PODA, CORTE, TRANSPORTES E LIMPEZA DE EUCALIPTOS, PINUS E ÁRVORES EM GERAL, OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESA.			
Capital: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> TEOBALDO VOGEL 018.908.359-00		Administrador Sim	Início do Mandato 30/06/2004 Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/03/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 16 de junho de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/06/2015

Sil

Manoel Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



K. V. DA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ/MF – 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

1ª KARINA VOGEL DA SILVA, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, solteira emancipada através de Escritura Pública de emancipação, registrada no cartório de Coronel Vivida – PR sob nº 273 na data de 11 de julho de 2011, no livro A-51 folhas 094 sob termo nº 18554, estudante, portadora do CPF/MF nº 089.554.799-64 e RG nº 10.672.226-9 SSP/PR nascida aos 01 de junho de 1995 na cidade de Coronel Vivida - PR, residente e domiciliada na Localidade de Fica da Serra S/N bairro Flor da Serra, na cidade de Coronel Vivida - PR CEP 85550-000 é sócia da empresa com nome empresarial de K. V. DA SILVA - EIRELI - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida - PR, a Rua da Liberdade S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4160001638-6, ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/487204-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.354.545/0001-82, último ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/487204-2, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 e Instrução Normativa DNRC nº 118,2 de 22/11/2011 alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

1ª Retira-se da sociedade o Sr(a). **KARINA VOGEL DA SILVA**, possuidor de 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas, com valor total de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), as quais vende ao Sr. **TEOBALDO VOGEL**, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, maior, nascido em 07 de outubro de 1975, empresário, portador do CPF/MF sob nº 018.908.359-00 e documento de identidade sob nº 5.872.400-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Liberdade S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, do qual recebeu a importância acima citada, no momento da assinatura deste, dando ao adquirente plena, geral e raza quitação.

2ª Altera-se o nome empresarial para T. VOGEL – EIRELI - ME.

3ª A administração da sociedade passa a ser exercida pelo Sr(a) **TEOBALDO VOGEL**.

4ª O ADMINISTRADOR declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

5ª - O sócio ingressantes Teobaldo Vogel, declara conhecer a situação financeira e fiscal da empresa.

6ª O objeto passa a ser a prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, limpeza urbana e esgoto, limpeza e manutenção de escolas públicas e privadas, limpeza de prédios residenciais e comerciais, serviços de serventes, jardinagem, encanador, pinturas em geral, mecânica, eletricitista, serviços de construção civil, segurança e zeladoria, Plantio, poda, corte, transportes e limpeza de eucaliptos, pinus e arvores em geral. Outros serviços prestados a empresas.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

30 JUN. 2015

Patricia Lacerda
Ines Delmira Poletto

K. V. DA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ/MF – 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual



7ª A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequados às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação, e consolida seu contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

1. TEOBALDO VOGEL, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 07 de outubro de 1975, empresário, portador do CPF/MF sob nº 018.908.359-00 e documento de identidade sob nº 5.872.400-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI com nome empresarial de T. VOGEL – EIRELI - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida - PR, a Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4160001638-6, ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/487204-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.354.545/0001-82, último ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/487204-2, promove a Consolidação Contratual conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de T. VOGEL – EIRELI - ME e terá sede e domicílio na Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), dividido em 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário.

EMPRESÁRIO	COTAS	%	R\$
TEOBALDO VOGEL	62.200	100,00	62.200,00
TOTAL	62.200	100,00	62.200,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI é prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, limpeza urbana e esgoto, limpeza e manutenção de escolas públicas e privadas, limpeza de prédios residenciais e comerciais, serviço de serventes, jardinagem, encanador, pinturas em geral, mecânica, eletricitista, serviços de construção civil, segurança e zeladoria, Plantio, poda, corte, transportes e limpeza de eucaliptos, pinus e arvores em geral. Outros serviços prestados a empresas.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciou suas atividades em 30 de junho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

30 JUN. 2015

Patricia Kasper
PI Ines Delmira Poletto



K. V. DA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ/MF – 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular, o Sr(a). TEOBALDO VOGEL, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

30 JUN. 2015

Patricia Lopes
P/ Ines Delmira Poletto



K. V. DA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ/MF – 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

E por estar assim justo e contratado lavra data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.
Coronel Vivida – PR, 15 de março de 2013

KARINA VOGEL DA SILVA

TEOBALDO VOGEL

Testemunhas

GIOVANA CATALI FLORIANO
RG – 9 214 466-3 SSP/PR

JULIANE BROCH COMUNELLO
RG – 9 737 717-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA

Protocolo nº 12.123.123-12

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Mar Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

30 JUN. 2015

Patricia Lopes
Ines Delmira Poletto



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
TEOBALDO VOGEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5872400-9 SESP PR

CPF
018.908.359-00

DATA NASCIMENTO
07/10/1975

FILIAÇÃO
TEOBALDO BERNARDO
VOGEL
ROZARIA DE LIMA VOGEL

PERMISSÃO
NCE CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00788060672

VALIDADE
22/06/2015

1ª HABILITAÇÃO
14/02/1995

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR
DAVID PANCOTTI

DATA EMISSÃO
11/08/2010

ASSINATURA DO EMISSOR
68465103110
PR901757081

DETRAN - PR (PARANA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
336120016

BOBIDO PLASTIFICAR
336120016

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/06/15

7

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "Green" and several other initials.



T. VOGEL - EIRELI - ME
CNPJ/MF 06.354.545/0001-82
RUA DA LIBERDADE S/N
CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP 85550-000



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

T. VOGEL - EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.354.545/0001-82, com sua sede Rua da Liberdade S/N, na cidade de Coronel Vivida PR, declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2015.


TEOBALDO VOGEL

Proprietário

CPF/MF sob nº 018.908.359 00

RG nº 5872400-9 PR



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

18260537000156

Nome BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Período publicação : de

até

Data de Inicio Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	16510389000155
Nome DANIEL CARDOSO CORREA DE MOURA				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!